

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Locação de 01 (um) imóvel sito a Av. Geraldo Roquete, 774 - Bairro Coester, Fernandópolis – SP, para as instalações do CONSELHO TUTELAR, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4316	MÊS	60 MESES	R\$ 2.509,45	R\$ 150.567,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, constam no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Classificação do Objeto Quanto ao Modelo de Execução

1.3. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, por ser essencial à manutenção das atividades administrativas e finalísticas da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Prazo de Vigência

1.4. O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei número 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade econômica.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual do Município de Fernandópolis para o exercício de 2026, podendo ser consultada por meio do endereço eletrônico: www.fernandopolis.sp.gov.br (Item nº 150 do cronograma) conforme consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a execução contratual deverá observar os seguintes requisitos, conforme diretrizes da Lei número 14.133, de 2021:

a) O imóvel locado pelo órgão público deve possuir acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

b) O Imóvel a ser locado deverá considerar os padrões de acessibilidade, tais como sinalização em braile e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto n.º 6.949 de 2009.

4.1.1. A locação do imóvel apresenta **baixo impacto ambiental**, limitando-se ao consumo de água e energia, à geração de resíduos e ao uso de insumos de limpeza.

4.1.2. Como medidas mitigadoras, serão adotadas ações de uso racional dos recursos, manutenção preventiva das instalações, destinação adequada dos resíduos, utilização de produtos ambientalmente responsáveis e orientação aos usuários quanto às boas práticas ambientais. Dessa forma, entende-se que a contratação não gera impactos ambientais significativos, desde que observadas as medidas indicadas.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a locação é fundamentada na singularidade e nas características específicas do imóvel



de propriedade da LOCADORA, sendo vedada a sublocação total ou parcial, nos termos da Lei número 8.245, de 1991 e da Lei número 14.133, de 2021.

4.3. A proibição de subcontratação visa garantir que a relação jurídica se mantenha diretamente com o legítimo proprietário ou possuidor do imóvel, assegurando a estabilidade da ocupação pública e a correta destinação dos recursos.

4.4. O descumprimento desta proibição ensejará a extinção imediata do contrato por culpa da LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

4.5. Caso por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso VIII do art. 137, da Lei nº 14.133/21, o Município decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o proprietário, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.6. O proprietário interessado na locação deve considerar, que disponibilizará o imóvel contendo todas as instalações demandadas presentes no Estudo Preliminar, ficando sob sua responsabilidade a realização das manutenções corretivas relacionadas ao imóvel e decorrente de seu processo.

4.7. O locador deverá efetuar as manutenções relacionadas ao edifício, quando decorrentes de seu processo construtivo e dos materiais empregados, bem como as decorrentes de eventuais vícios, ou defeitos que venham a ser encontrados no imóvel, em conformidade com a lei nº 8.245/21 (Lei do inquilinato).

4.8. O imóvel em questão é adequado para o funcionamento do **CONSELHO TUTELAR no município de Fernandópolis/SP**, atendendo ao que preceitua o Art. 134 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e no Art. 17 da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, que impõem ao Município a obrigação de fornecer sede acessível e adequada ao Conselho Tutelar, garantindo a continuidade do serviço público essencial de zelo pelos direitos da criança e do adolescente em Fernandópolis, contudo, foi recomendado pela *COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO E PARA EFEITOS DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS (CAVILELT)*, no que se refere à acessibilidade, algumas adequações que foram apontadas em Termo de Ajuste de Conduta (TAC) de acessibilidade, carecendo de pequenas intervenções tais como:



- **Banheiro:** as barras de apoio instaladas na bacia sanitária estão posicionadas em desconformidade com a subseção 7.3.1.2 da NBR 9050:2004 e subseção 7.7.2.2 da NBR 9050:2015 e NBR 9050:2020;
- **Banheiro:** O lavatório não possui barras de apoio, conforme exigido na subseção 7.3.6.4 da NBR 9050:2004 e subseção 7.8.1 da NBR 9050:2015 e NBR 9050:2020;
- **Estacionamento:** Inexiste demarcação de vaga para PNE;
- **Rampa:** não possui guarda-corpo, corrimão e guia de balizamento, conforme exigido nas subseções 6.7.2, 6.7.1.1 e 6.5.1.7 da NBR 9050:2004, respectivamente e subseção 6.6.2.8 da NBR 9050:2015 e NBR9050:2020;
- **Rota acessível:** a soleira da porta do banheiro possui desnível de 1,5cm sem tratamento especial, sendo este superior aos limites estabelecidos na subseção 6.1.4 da NBR 9050:2004 e subseção 6.3.4 da NBR 9050:2015 e NBR9050:2020, estando, dessa forma, em inconformidade, prejudicando a mobilidade para acesso ao banheiro PNE.

4.9. O proprietário do imóvel deverá realizar as adequações mencionadas no item acima, não havendo óbices para adequações de acessibilidade, reparos e manutenções.

4.10. Além do mencionado nos itens anteriores, são condições mínimas para que seja realizada a contratação, os seguintes requisitos e informações:

- As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação;
- As instalações elétricas de baixa e alta tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das normas técnicas da ABNT NBR;
- possuir medição individual de energia por meio de relógio medidor
- apresentar iluminação e aeração em todos os compartimentos habitáveis;
- guias e sarjetas;
- rede de água e rede coletora de esgoto;
- banheiros com sanitários (com tampa), lavabos, duchas higiênicas;
- cozinha com torneiras, pia, sifão, portas,



- área de serviços/lavanderia com torneira, tubulação do esgoto da máquina e lavar, tanque; portão fechado; hall de acesso;
- O município deverá custear o ônus dos aluguéis, bem como das tarifas de água, esgoto, telefone, internet e energia elétrica, com exceção as tarifas que venham a incidir sobre o imóvel que serão de responsabilidade do proprietário do imóvel.
- O município não irá custear seguro de nenhuma natureza para imóveis; ficando a cargo do LOCADOR contratar seguro para o imóvel locado.

4.11. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, respeitando o Código de Edificações e Instalações do Município.

4.12. Laudo de Avaliação do Imóvel: Documento emitido por comissão técnica municipal ou perito avaliador habilitado, atestando a compatibilidade do valor do aluguel com os preços de mercado e a adequação do imóvel às necessidades da Administração.

4.13. Atestado de Inexistência de Imóveis Públicos Vagos: Declaração do setor de patrimônio informando a inexistência de prédios públicos municipais disponíveis que atendam à finalidade da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A imissão na posse e o início da vigência do aluguel ocorrerá imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato e emissão da Ordem de Início/Serviço.

5.1.2. Descrição detalhada da dinâmica de locação:

a) Vistoria Inicial: O estado de conservação do imóvel para fins de início da locação é aquele formalmente descrito no **Laudo de Avaliação e Vistoria** elaborado pela Comissão de Avaliação da Administração (CAVILELT) em 03 de fevereiro de 2026, o qual integra este Termo como anexo, restando o seu conteúdo **automaticamente ratificado pela LOCADORA mediante a**



assinatura do Contrato de Locação, servindo o referido laudo e seu relatório fotográfico como parâmetro exclusivo para a futura restituição do bem.

b) Entrega de Documentação Técnica: No ato da assinatura do contrato, a LOCADORA deverá entregar os catálogos técnicos, manuais ou memoriais descritivos das instalações (ar-condicionado, elevadores, sistemas elétricos e de combate a incêndio), conforme diretriz de padronização municipal.

c) Manutenção Corretiva Estrutural: Em caso de necessidade de reparos estruturais (telhados, infiltrações graves, rede elétrica primária), a LOCADORA deverá iniciar os procedimentos de correção em até 24 horas após a notificação formal e solução do problema em até 72 horas do início dos procedimentos.

d) O imóvel em questão é adequado ao atendimento das necessidades funcionais do CONSELHO TUTELAR, devendo o locador cumprir com as recomendações feitas pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO E PARA EFEITOS DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS (CAVILELT), ou seja, realizar as adequações da acessibilidade.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.3. O objeto contratado (imóvel) está localizado no seguinte endereço: Av. Geraldo Roquete, 774 - Bairro Coester, em Fernandópolis, Estado de São Paulo.

5.4. O horário de funcionamento e atendimento ao público no imóvel será definido pela LOCATÁRIA, de acordo com a conveniência administrativa, não gerando custos adicionais à locação.

Garantia do Serviço (Imóvel)

5.5. O prazo de garantia contra vícios redibitórios e defeitos estruturais é aquele estabelecido no Código Civil Brasileiro e na Lei número 8.245, de 18 de outubro de 1991, devendo a LOCADORA assegurar a integridade e a segurança do imóvel durante toda a vigência contratual.

5.6. A LOCADORA responde civilmente pela solidez e segurança da edificação, devendo reparar, às suas expensas, qualquer dano que comprometa a utilização do imóvel para os fins públicos a que se destina, desde que o dano não tenha sido causado pelo uso inadequado por parte da LOCATÁRIA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei número 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Fernandópolis e a LOCADORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis poderá convocar representante da LOCADORA para adoção de providências relacionadas à manutenção ou regularização do imóvel que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Fernandópolis poderá convocar o representante da LOCADORA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, da conferência dos catálogos técnicos exigidos, do método de aferição da disponibilidade do imóvel e das sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, especialmente quanto ao estado de conservação do imóvel e à prestação de contas dos encargos de responsabilidade da LOCADORA.

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução e ao estado do imóvel, descrevendo o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos estruturais observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a execução de reparos ou apresentação de documentos.



6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a ocupação do imóvel (sinistros, problemas estruturais graves), o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da LOCADORA, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamentos para reajuste anual por índice.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vícios redibitórios ou defeitos estruturais no imóvel.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento, contendo todos os registros formais, como o Termo de Vistoria Inicial, registro de ocorrências, conferência de catálogos e alterações contratuais.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas, informando à autoridade superior as situações que ultrapassem a sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação para fins de empenho e pagamento, anotando problemas que obstem o fluxo normal da liquidação da despesa.

6.15.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual (CPPARC), em caso de infrações cometidas pela LOCADORA.

6.15.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento mensal, após o atesto da efetiva disponibilidade do imóvel pela fiscalização.



6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei número 14.133, de 2021, a LOCADORA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei número 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à LOCADORA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a LOCADORA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de até 3 (três) anos.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, de 0,1% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da locação, até o limite de 30 dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 5 % (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 20% (por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à LOCATÁRIA.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela LOCATÁRIA à LOCADORA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei número 14.133, de 2021.



7.8. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de correio eletrônico informados na proposta comercial ou cadastrados nos sistemas oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a LOCATÁRIA; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

7.10. A personalidade jurídica da LOCADORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.11. Os débitos da LOCADORA resultantes de multa e ou indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes deste mesmo contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O objeto desta locação será recebido provisoriamente mensalmente, de forma sumária, mediante a apresentação da nota fiscal ou recibo de aluguel (instrumento de cobrança equivalente), acompanhado do relatório de disponibilidade do imóvel emitido pela fiscalização.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do instrumento de cobrança, após a verificação da manutenção das condições do imóvel e o atesto da fatura pela unidade competente.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição de reparos ou pendências de encargos (como faturas de energia ou água de responsabilidade da LOCADORA).

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da LOCADORA pela solidez e pela segurança estrutural do imóvel, nem por vícios redibitórios.



Liquidação

8.5. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento de cobrança apresenta:

8.6.1. O período respectivo da locação (mês de referência);

8.6.2. Os dados do contrato e da Prefeitura Municipal de Fernandópolis;

8.6.3. O valor bruto e eventuais retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro no documento ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará sobrestado até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras.

8.8. O documento de cobrança deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos).

Prazo de Pagamento

8.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.10. No caso de atraso injustificado por parte da LOCATÁRIA, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do índice INPC/IBGE (ou outro índice oficial que vier a substituí-lo), calculado "pro rata die" entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

Forma de Pagamento

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela LOCADORA.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação municipal e federal aplicável, salvo se a LOCADORA comprovar formalmente sua condição de optante pelo Simples Nacional ou imunidade/isenção.

Antecipação de Pagamento

8.13. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

8.14. O valor do aluguel será fixo e irrealizável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado.



8.15. Após o interregno de 1 (um) ano, o valor da locação será reajustado anualmente mediante a aplicação da variação positiva do índice INPC/IBGE (conforme adotado pela municipalidade), exclusivamente para as parcelas vincendas.

8.16. O reajuste será formalizado por meio de simples apostilamento, independentemente de celebração de termo aditivo, conforme autoriza o artigo 136 da Lei número 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei número 14.133, de 2021 (Inexigibilidade de Licitação), tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da singularidade do imóvel e sua localização estratégica, conforme atestado no Estudo Técnico Preliminar.

Exigências de Habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar a propriedade ou posse legítima do imóvel e os seguintes requisitos de regularidade:

Habilitação Jurídica

9.3. Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

9.4. Pessoa Jurídica: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e consolidado.

9.5. Propriedade do Imóvel: Certidão de Matrícula do Imóvel atualizada (expedida nos últimos 30 dias pelo Cartório de Registro de Imóveis competente), comprovando a propriedade em nome da LOCADORA ou documento que comprove a legitimidade da posse e o direito de locar.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

9.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), se pessoal jurídica.



9.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para Pessoas Jurídicas.

9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), se pessoa jurídica.

9.10. Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, se pessoa jurídica.

9.11. Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos ao imóvel objeto da locação (IPTU e Taxas), garantindo que o bem está livre de ônus tributários.

Qualificação Econômico-Financeira

9.12. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes do proponente.

9.14. Caso a LOCADORA seja representada por procurador ou imobiliária, deverá ser apresentada Procuração Pública com poderes específicos para assinar contratos administrativos, transigir e receber valores em nome do proprietário.

9.15. Conforme diretriz do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a LOCADORA deverá estar devidamente cadastrada no sistema de cadastro de fornecedores do município.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total da contratação, que corresponde ao valor aceitável e justificado para a locação é de R\$ 2.509,45 (Dois mil, quinhentos e nove reais e quarenta e cinco centavos) mensais, totalizando o valor global de R\$ 150.567,00 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. O valor mencionado no subitem anterior foi definido de forma definitiva com base no Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliações de Imóveis (ou perito avaliador habilitado), que atesta que o preço do imóvel objeto desta inexigibilidade é compatível com os valores de mercado para imóveis de características e localização semelhantes.



10.3. No valor da locação já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, taxas e demais encargos que incidam sobre o imóvel, à exceção das despesas de consumo (energia elétrica, água e telefone) e impostos de natureza pessoal da LOCATÁRIA, conforme pactuado na Minuta de Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis, sob a dotação orçamentária própria já prevista para esta contratação, conforme indicado no processo administrativo.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento, garantindo a continuidade da locação nos termos do artigo 107 da Lei número 14.133, de 2021.

Fernandópolis-SP, 16 de Abril de 2026.

WILSON FRANCISCO DOMINGUES

Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021), para a locação de um imóvel cujas características de instalações e de localização tornam necessária sua escolha.

Problema a ser resolvido sob a perspectiva do Interesse Público

A presente locação origina-se da necessidade de um imóvel para o funcionamento do **CONSELHO TUTELAR no município de Fernandópolis/SP**. É dever do Poder Público garantir que este órgão, essencial à garantia dos direitos da criança e do adolescente (conforme o Art. 131 do ECA), opere em local que ofereça **dignidade, acessibilidade e, sobretudo, sigilo no atendimento**.

O imóvel locado apresenta infraestrutura compatível com as exigências normativas e técnicas para funcionamento do Conselho Tutelar. O imóvel possui a infraestrutura necessária para trazer conforto, comodidade, segurança, e ainda, suprir as necessidades para o atendimento das demandas do setor uma vez que possui: duas (02) salas equipadas e climatizadas, essenciais para a realização de atendimentos reservados e individualizados, garantindo o sigilo e a privacidade dos casos. Possui uma (01) Brinquedoteca, fundamental para o acolhimento de crianças e adolescentes, e uma (01) sala ampla destinada à recepção e triagem do público. Possui dois (02) banheiros, o acesso contém rampa de acesso e pisos sinalizadores (táteis) para deficientes físicos, deficientes visuais e idosos, garantindo o direito de acesso ao serviço público. O banheiro destinado ao público está totalmente adequado com barras e suportes (lavatório, vaso sanitário, chuveiro), além de contar com um fraldário, atendendo integralmente às normas de acessibilidade e às necessidades do público-alvo e as instalações elétricas oferecem todas as condições para o desempenho seguro do trabalho. A segurança contra incêndios é garantida pela presença de extintores. A segurança patrimonial é assegurada por portas e portões com tranca em perfeito estado de funcionamento.

Dessa forma, a renovação da locação do referido imóvel mostra-se adequada, necessária e justificada, garantindo condições estruturais para a continuidade do pleno



funcionamento do CONSELHO TUTELAR, justificando o interesse público na sua realização e na escolha singular do bem.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Fernandópolis para o exercício de 2026, podendo ser consultada por meio do endereço eletrônico: www.fernandopolis.sp.gov.br (Item nº 150 do cronograma) conforme consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Em atenção ao dever de padronização e otimização das especificações técnicas, A LOCAÇÃO DE IMÓVEL OBSERVARÁ O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para os itens e códigos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	4316	MÊS

Requisito Intrínseco do Objeto (Singularidade)

O objeto desta contratação é a locação de um imóvel cujas características de instalações e de localização são singulares e essenciais ao atendimento do interesse público (conforme Tópico 1). A inviabilidade de competição será devidamente justificada no Tópico 5.

Participação de Pessoas Físicas e Jurídicas

A contratação será realizada com Pessoa Jurídica (proprietária do imóvel) que demonstre a titularidade legal do imóvel. A documentação do Locador deve atender às



exigências de regularidade fiscal e trabalhista para contratações com a Administração Pública.

Vigência Contratual e Prorrogações

A vigência inicial do contrato será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, limitando-se ao prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que comprovada a permanência da necessidade, a vantagem econômica e a manutenção dos requisitos de singularidade, conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Caso por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso VIII do art. 137, da Lei nº 14.133/21, o Município decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o proprietário, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O proprietário interessado na locação deve considerar, que disponibilizará o imóvel contendo todas as instalações demandadas no presente Estudo Preliminar, ficando sob sua responsabilidade a realização das **manutenções corretivas relacionadas ao imóvel e decorrente de seu processo.**

O locador deverá efetuar as manutenções relacionadas ao edifício, quando decorrentes de seu processo construtivo e dos materiais empregados, bem como as decorrentes de eventuais vícios, ou defeitos que venham a ser encontrados no imóvel, em conformidade com a lei nº 8.245/21 (Lei do inquilinato).

O imóvel em questão é adequado para o funcionamento do **CONSELHO TUTELAR no município de Fernandópolis/SP**, atendendo ao que preceitua o Art. 134 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e no Art. 17 da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, que impõem ao Município a obrigação de fornecer sede acessível e adequada ao Conselho Tutelar, garantindo a continuidade do serviço público essencial de zelo pelos direitos da criança e do adolescente em Fernandópolis, contudo, foi recomendado pela *COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO E PARA EFEITOS DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS (CAVILELT)*, no que se refere à acessibilidade, algumas adequações que foram apontadas em Termo de Ajuste de Conduta (TAC) de acessibilidade, carecendo de pequenas intervenções tais como:

- **Banheiro: as barras de apoio instaladas na bacia sanitária estão posicionadas em desconformidade com a subseção 7.3.1.2 da NBR 9050:2004 e subseção 7.7.2.2 da NBR 9050:2015 e NBR 9050:2020;**



- **Banheiro:** O lavatório não possui barras de apoio, conforme exigido na subseção 7.3.6.4 da NBR 9050:2004 e subseção 7.8.1 da NBR 9050:2015 e NBR 9050:2020;
- **Estacionamento:** Inexiste demarcação de vaga para PNE;
- **Rampa:** não possui guarda-corpo, corrimão e guia de balizamento, conforme exigido nas subseções 6.7.2, 6.7.1.1 e 6.5.1.7 da NBR 9050:2004, respectivamente e subseção 6.6.2.8 da NBR 9050:2015 e NBR9050:2020;
- **Rota acessível:** a soleira da porta do banheiro possui desnível de 1,5cm sem tratamento especial, sendo este superior aos limites estabelecidos na subseção 6.1.4 da NBR 9050:2004 e subseção 6.3.4 da NBR 9050:2015 e NBR9050:2020, estando, dessa forma, em inconformidade, prejudicando a mobilidade para acesso ao banheiro PNE.

O proprietário do imóvel deverá realizar as adequações mencionadas no item acima, não havendo óbices para reparos e manutenções.

Além do acima mencionado, são condições mínimas para que seja realizada a renovação da contratação:

- As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação;
- As instalações elétricas de baixa e alta tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das normas técnicas da ABNT, NBR;
- possuir medição individual de energia por meio de relógio medidor
- apresentar iluminação e aeração em todos os compartimentos habitáveis;
- guias e sarjetas;
- rede de água e rede coletora de esgoto;
- banheiros com sanitários (com tampa), lavabos, duchas higiênicas;
- cozinha com torneiras, pia, sifão, portas,
- área de serviços/lavanderia com torneira, tubulação do esgoto da máquina de lavar, tanque;
- portão fechado;



- hall de acesso;
- O município deverá custear o ônus dos aluguéis, bem como das tarifas de água, esgoto, telefone, internet e energia elétrica, com exceção as tarifas que venham a incidir sobre a residência que serão de responsabilidade do proprietário do imóvel.
- O município não irá custear seguro de nenhuma natureza para imóveis;

Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, respeitando o Código de Edificações e Instalações do Município.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias refere-se ao prazo total da locação do imóvel, as quais determinam a viabilidade da instalação do setor público.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	4316	MÊS	60 MESES

Certificação e Metodologia de Cálculo

Certifica-se que a determinação do quantitativo foi realizada com base na necessidade de continuidade da locação do espaço, adequado, servindo de instalação para o funcionamento do CONSELHO TUTELAR, proporcionando bem-estar, confidencialidade, funcionalidade e segurança. e no prazo de vigência contratual estipulado.

A estimativa da quantidade 60 meses foi apurada utilizando o método Duração do Contrato Inicial, sendo a unidade de medida MÊS a forma mais precisa de mensurar o objeto da locação.

Detalhamento e Memória de Cálculo



O quantitativo solicitado (prazo contratual) está devidamente justificado a partir da seguinte análise:

- **Necessidade de Prazo:** O cálculo se baseou na necessidade de uma vigência inicial de 60 meses, prazo este considerado mínimo para garantir a estabilidade e continuidade do serviço público no local, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação sucessiva, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Esses elementos evidenciam que o quantitativo proposto é compatível com a necessidade real e ininterrupta de instalação da Administração.

Análise de Interdependência e Economia de Escala

A determinação da dimensão (quantitativo físico) considerou o dimensionamento da equipe e a interdependência logística do setor. A escolha de um imóvel com área útil e layout otimizados garante a máxima eficiência do espaço para a prestação do serviço público, evitando o fracionamento de setores em diferentes imóveis e maximizando a coordenação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Certificação da Inexistência de Imóveis Públicos

Em atendimento ao requisito legal obrigatório, foi realizada consulta junto à Setor de Patrimônio para verificar a disponibilidade de bens públicos.

Concluiu-se que não há imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam cumulativamente e de forma satisfatória aos requisitos de Localização Estratégica e Características de Instalação Singular (Tópico 3) essenciais para a alocação do **CONSELHO TUTELAR no município de Fernandópolis/SP.**

Análise das Soluções de Mercado e Inviabilidade de Competição

A escolha da solução a contratar foi precedida da análise da viabilidade de competição, com base nas necessidades singularizadas definidas no Tópico 3:

- **Opção A:** Locação via Licitação (Concorrência/Pregão): A competição é inviável. Não é possível estabelecer critérios objetivos e mensuráveis para comparar imóveis distintos no mercado, uma vez que a necessidade pública está intrinsecamente vinculada a um imóvel específico (já identificado) que possui a combinação singular

de localização e instalações que o torna insubstituível. O objeto da contratação não é um "imóvel genérico", mas sim o atendimento a um requisito funcional singular.

- **Opção B:** Locação via Inexigibilidade (Art. 74, V): É a única alternativa legalmente adequada e tecnicamente viável. O interesse reside na aquisição do direito de uso de um bem que possui características únicas no mercado, essenciais à continuidade e eficiência do serviço público.
- **Opção C:** Aquisição, e neste modelo de aquisição de imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque às condições necessárias para o funcionamento.

Justificativa da Escolha, Singularidade e Vantagem

A alternativa escolhida (Opção B) é a única que atende à singularidade do objeto e se enquadra no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão da seguinte comprovação:

1. Singularidade do Imóvel: O imóvel localizado no endereço constante da Av. Geraldo Roquete, 774 - Bairro Coester, Fernandópolis - SP demonstrou ser o único no mercado que preenche, simultaneamente, as características de instalações e localização que tornam vantajosa a sua escolha para a Administração. O imóvel possui a infraestrutura necessária para trazer conforto, comodidade, segurança, e ainda, suprir as necessidades para o atendimento das demandas do setor uma vez que possui: duas (02) salas equipadas e climatizadas, essenciais para a realização de atendimentos reservados e individualizados, garantindo o sigilo e a privacidade dos casos. Possui uma (01) Brinquedoteca, fundamental para o acolhimento de crianças e adolescentes, e uma (01) sala ampla destinada à recepção e triagem do público. Possui dois (02) banheiros, o acesso contém rampa de acesso e pisos sinalizadores (táteis) para deficientes físicos, deficientes visuais e idosos, garantindo o direito de acesso ao serviço público. O banheiro destinado ao público está totalmente adequado com barras e suportes (lavatório, vaso sanitário, chuveiro), além de contar com um fraldário, atendendo integralmente às normas de acessibilidade e às necessidades do público-alvo e as instalações elétricas oferecem todas as condições para o desempenho seguro do trabalho. A segurança



contra incêndios é garantida pela presença de extintores. A segurança patrimonial é assegurada por portas e portões com tranca em perfeito estado de funcionamento.

2. Vantagem Econômica e Técnica: A escolha do imóvel foi validada pela Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura, que emitiu o Parecer Técnico (Anexo aos autos). O parecer atesta que:

- O valor mensal da locação de R\$ 2.509,45 está compatível com o valor de mercado para o bem com as características singulares;
- Os custos de adaptação são mínimos ou inexistentes (conforme Tópico 3);
- A aquisição da capacidade operacional e a segurança conferida pela localização singular representam a melhor relação custo-benefício para a Administração, evidenciando a vantagem exigida legalmente.

Conclusão do Levantamento

Salienta-se que o imóvel pretendido possui características de instalações e localização que tornam vantajosa a sua escolha. O imóvel possui a infraestrutura necessária para trazer conforto, comodidade, segurança, e ainda, suprir as necessidades para o atendimento das demandas do setor uma vez que possui: duas (02) salas equipadas e climatizadas, essenciais para a realização de atendimentos reservados e individualizados, garantindo o sigilo e a privacidade dos casos. Possui uma (01) Brinquedoteca, fundamental para o acolhimento de crianças e adolescentes, e uma (01) sala ampla destinada à recepção e triagem do público. Possui dois (02) banheiros, o acesso contém rampa de acesso e pisos sinalizadores (táteis) para deficientes físicos, deficientes visuais e idosos, garantindo o direito de acesso ao serviço público. O banheiro destinado ao público está totalmente adequado com barras e suportes (lavatório, vaso sanitário, chuveiro), além de contar com um fraldário, atendendo integralmente às normas de acessibilidade e às necessidades do público-alvo e as instalações elétricas oferecem todas as condições para o desempenho seguro do trabalho. A segurança contra incêndios é garantida pela presença de extintores. A segurança patrimonial é assegurada por portas e portões com tranca em perfeito estado de funcionamento.

A contratação apresenta-se vantajosa para a Administração em razão de:

Custos de Descontinuidade: A manutenção da locação evita a interrupção ou descontinuidade dos serviços, que já estão consolidados no local. Além disso, elimina



os altos custos e o transtorno logístico inerentes a uma eventual mudança de endereço, incluindo transporte de mobiliário, reinstalação de equipamentos e redes, e a necessidade de comunicar e reorientar toda a população atendida.

Custo-Benefício e Consolidação: A permanência no imóvel, que já se provou totalmente adequado e singular em sua localização estratégica, representa o melhor custo-benefício para a Administração. A manutenção do endereço atual garante a continuidade e a estabilidade do atendimento social, evitando prejuízos operacionais e a perda do referencial de localização para os usuários, o que reforça a vantagem pública da contratação.

Assim, comprovada a singularidade do imóvel, a inviabilidade de competição e a vantagem para a Administração (atestada pela Comissão Técnica), o presente Levantamento de Mercado conclui pela adequação da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o Art. 74, V, da lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O VALOR ESTIMADO MENSAL desta Contratação, para a renovação da locação do imóvel com características singulares (conforme Tópico 3) é de R\$ 2.509,45 (Dois mil, quinhentos e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme Justificativa de Preços (Laudo de Avaliação) anexo a este ETP (Anexo 1).

O VALOR ESTIMADO TOTAL para o prazo inicial de 60 (sessenta) meses é de R\$ 150.567,00 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

Detalhamento dos Valores

A estimativa foi calculada com base na unidade de medida MENSAL (locação) e no prazo inicial de vigência contratual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	4316	MÊS	60	R\$ 2.509,45	R\$ 150.567,00

Metodologia da Justificativa de Preços e Fontes

Considerando a inviabilidade de competição (Tópico 5) e a exigência do Art. 74, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Justificativa de Preço (Anexo 1) não visa a pesquisa de mercado via concorrência, mas sim a certificação da razoabilidade do valor do aluguel em relação ao bem específico.

A metodologia utilizada priorizou o seguinte parâmetro legal:

1. Avaliação Prévia do Bem: A Justificativa de Preços é balizada pelo Laudo de Avaliação do Imóvel, emitido em 03 de fevereiro pela Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura de Fernandópolis, órgão técnico competente.

- O Laudo atesta que o valor de R\$ 2.509,45 (Dois mil, quinhentos e nove reais e quarenta e oito centavos) está compatível com os valores de mercado para imóveis com as características singulares de localização e instalações exigidas pela Administração, conforme a vistoria prévia realizada no bem.
- Esta avaliação prévia, exigida legalmente, substitui o procedimento ordinário de pesquisa de preços para a comprovação da razoabilidade do custo.

Sigilo da Informação

Certifica-se que a Estimativa do VALOR DA CONTRATAÇÃO NÃO É SIGILOSA, uma vez que será divulgada nos documentos que instruem o processo de Inexigibilidade, em observância ao princípio da publicidade e do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Detalhamento da Solução Escolhida

A solução final a ser contratada consiste na Locação Direta do imóvel localizado à Av. Geraldo Roquete, n.º 774, bairro Coester, em Fernandópolis-SP, que demonstrou ser o único capaz de atender aos requisitos de singularidade de localização e instalações do CONSELHO TUTELAR. O foco da contratação está na aquisição do direito de uso de um bem imóvel que possui uma combinação de atributos insubstituível no mercado, conforme demonstrado no Tópico 5.

O imóvel foi objeto de Laudo de Vistoria e Avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura (Anexo 1), o qual detalha:



- O imóvel objeto da presente avaliação encontra-se implantado em próximo ao Centro, possuindo bom acesso, infraestrutura completa e facilidade de conexão com os principais eixos viários do município. A localidade conta com vias pavimentadas, rede de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública e serviços complementares, o que contribui positivamente para o uso comercial do bem.
- No que se refere à sua adequação funcional, o imóvel apresenta estrutura compatível com atividades administrativas e de escritório, dispondo de ambientes internos bem distribuídos, com boa iluminação e ventilação natural, o que favorece o conforto dos usuários e a produtividade no ambiente de trabalho.
- O imóvel em questão atende às necessidades do Município; contudo, necessita de algumas adequações relacionadas à acessibilidade. Ressalta-se que este imóvel foi apontado no Termo de Ajuste de Conduta (TAC) de acessibilidade, para o qual o Município está prestando os devidos esclarecimentos ao Ministério Público.

Custos de Adaptações, se Imprescindíveis

Foram avaliados os custos necessários para adequar o imóvel às necessidades de utilização do serviço público, sendo imprescindível a análise da sua economicidade.

- Adaptações Imprescindíveis: O imóvel necessita de algumas adequações relacionadas à acessibilidade que serão realizadas pelo proprietário sem custos para a administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante item único e indivisível (Locação de Imóvel Completo), pois o objeto possui natureza singular e não admite qualquer forma de fracionamento.

O imóvel selecionado localizado na Av. Geraldo Roquete, 774 - Bairro Coester, Fernandópolis - SP, é uma unidade funcional coesa e é o único que atende, na sua integralidade, aos requisitos de localização estratégica e de instalações mínimas (conforme Tópico 3) para a alocação do Conselho Tutelar.

A fragmentação da locação ou o parcelamento da contratação, buscando a divisão da área de serviço em diferentes imóveis, comprometeria:



- A unidade operacional do setor a ser instalado, dificultando a coordenação das equipes e a fiscalização.
- A consistência logística e a segurança das atividades essenciais, especialmente o trânsito de pessoas, documentos ou materiais sensíveis.
- A eficiência do atendimento ao público, descaracterizando a singularidade e a vantagem que fundamentam a contratação direta.

Diante disso, o não parcelamento se revela medida necessária e obrigatória para garantir a coerência técnica e a integridade funcional do serviço público a ser prestado no local, assegurando o pleno atendimento à necessidade identificada no Tópico 1.

9. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A presente contratação é realizada por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na singularidade do objeto (imóvel) e na inviabilidade de competição, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Em razão dessa natureza jurídica, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, destinado a Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), não se aplica ao caso concreto.

O Art. 49, inciso IV, da referida Lei Complementar estabelece expressamente que os benefícios referentes à exclusividade ou à reserva de cotas não incidem nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade.

Sob o aspecto técnico, o objeto consiste na locação de um imóvel cujas características são singulares e indivisíveis, conforme já fundamentado (Tópico 5). A adoção de qualquer regra de exclusividade ou reserva de cota seria incompatível com as peculiaridades da contratação, pois comprometeria a singularidade do bem e a finalidade da contratação.

Dessa forma, o presente processo de Inexigibilidade de Licitação encontra-se dispensado da observância das regras previstas nos Arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006, preservando-se a coerência técnica e jurídica da contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente Contratação Direta de Locação por Inexigibilidade (Art. 74, V) está alinhada aos objetivos estratégicos da Conselho Tutelar e busca alcançar resultados diretos e indiretos voltados à continuidade e qualidade do serviço público, através do uso de um imóvel com atributos singulares.

Benefícios em Termos de Eficácia e Aprimoramento da Gestão

A locação do imóvel com características singulares garante o resultado primordial buscado: neste caso, a manutenção da instalação do setor em condições operacionais plenas, promovendo a excelência na execução das atividades:

- Alcance do Objetivo Estratégico: A locação do imóvel singular (Tópico 3) é o único meio capaz de fornecer as instalações e a localização estratégica necessárias, cumprindo o objetivo de instalação do Conselho Tutelar atendendo ao que preceitua o Art. 134 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e no Art. 17 da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, que impõem ao Município a obrigação de fornecer sede acessível e adequada ao Conselho Tutelar (Tópico 1).
- Continuidade e Plena Capacidade: Garante a manutenção das instalações do Conselho Tutelar em um espaço devidamente dimensionado (Tópico 4), evitando o fracionamento de setores e otimizando a coordenação e a eficiência dos fluxos de trabalho.
- Mitigação de Riscos Operacionais: As instalações adequadas e o bom estado de conservação (Tópico 7) reduzem a probabilidade de interrupção dos serviços por inadequação predial, gerando um benefício à segurança e à saúde dos usuários e servidores.

Benefícios em Termos de Economicidade e Qualidade

A qualidade da contratação é assegurada pela singularidade do bem e pela análise técnica prévia, que atesta o alto nível de adequação funcional.

- Garantia da Qualidade Funcional: A escolha do imóvel, atestada pela Comissão de Avaliação (Tópico 5), garante que o bem atende ao mais elevado padrão de funcionalidade e adequação técnica exigido para o atendimento com dignidade, acessibilidade e, sobretudo, sigilo no atendimento a população.
- Vantagem Econômica Comprovada: O valor contratado (aluguel) é justificado como compatível com o preço de mercado para a singularidade do imóvel através do



Laudo de Avaliação (Tópico 6), assegurando que a Administração paga um valor justo e vantajoso pela capacidade operacional adquirida.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

As providências abaixo serão adotadas pela Administração Municipal de Fernandópolis durante a fase de planejamento e antes da celebração do contrato.

Designação e Acesso do Gestor e Fiscal do Contrato

Durante a fase de planejamento, o processo será formalizado e instruído para a designação do Gestor e do(s) Fiscal(is) do Contrato.

A designação ocorrerá ainda durante a fase de planejamento, antes da celebração do contrato, assegurando que os servidores responsáveis tenham acesso integral ao ETP e ao Laudo de Avaliação/Vistoria (Tópico 6 e 7) com antecedência para:

- **Fiscalização Eficiente:** Possibilitar o conhecimento prévio das condições de conservação do imóvel, dos requisitos de singularidade de localização (Tópico 3) e dos detalhes dos encargos de locação (aluguel, IPTU e taxas) para uma fiscalização focada na conformidade do uso do bem com a finalidade pública.
- **Gestão da Manutenção:** Preparar o fiscal para gerir a manutenção preventiva e corretiva, e acompanhar a execução das adaptações imprescindíveis (se houver), garantindo o cumprimento do prazo de amortização (se houver) e a integridade do bem público.

Capacitação e Orientação para Fiscalização e Gestão Contratual

O Departamento de Contratos será responsável pela orientação e, se necessário, pela capacitação específica dos servidores designados. Essa orientação, focada na Gestão de Contratos de Locação e Uso de Imóveis, abrangerá:

- **Conhecimento do Objeto:** Treinamento sobre o estado de conservação inicial do imóvel (documentado em vistoria), o controle de pagamento das obrigações contratuais (aluguéis e encargos), e a verificação da plena funcionalidade das instalações para a atividade do setor.
- **Aplicação Contratual e Fiscalização:** Reforço das atribuições legais dos fiscais e gestores, incluindo procedimentos de acompanhamento da manutenção, registro

de ocorrências sobre o uso do bem e gestão das vistorias de renovação e devolução, conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamentações municipais.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente Contratação Direta de Locação de Imóvel Singular foi analisada em relação a outros contratos e processos de contratação vigentes na Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Verificação de Interdependência do Objeto Singular

O objeto desta contratação (Locação do Imóvel) possui natureza singular e autônoma, e não possui interdependência direta com outros contratos para a sua validade. A inexigibilidade se concentra exclusivamente no bem imóvel com seus atributos de localização e instalações (Tópico 3).

- **Locação vs. Serviços Comuns:** A Locação é independente da contratação de serviços de apoio (Ex: limpeza, vigilância, manutenção predial, fornecimento de água/energia). Estes serviços, por possuírem natureza divisível e comum, são tratados como processos licitatórios distintos (Pregão) ou fornecidos internamente pela Administração, conforme o princípio de que a contratação direta deve se restringir ao objeto singular.
- **Não Dependência de Terceiros:** A validade do contrato de locação depende apenas da regularidade do locador e do imóvel, não sendo condicionada à existência ou execução de contratos de terceiros.

Análise de Correlacionamento e Não Fracionamento

A análise de contratações correlatas visa assegurar que não haja fracionamento indevido de despesa e que o foco da inexigibilidade seja preservado:

- **Não Fracionamento:** A decisão de contratar o imóvel como Item Único e Indivisível (Tópico 8) elimina o risco de fracionamento do objeto principal, que é o direito de uso do bem singular.
- **Coerência Contratual:** A exclusão dos serviços de apoio logístico e instrumental deste processo de Inexigibilidade é justificada por sua natureza divisível e comum, preservando o foco da contratação no bem imóvel.



Dessa forma, a presente Inexigibilidade se concentra exclusivamente no objeto singular, garantindo a economicidade ao licitar ou executar internamente as demais necessidades operacionais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Locação do Imóvel e as adaptações, quando necessárias, deverão incorporar critérios de sustentabilidade e mitigar os possíveis impactos ambientais, em atenção ao Art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

A locação do imóvel apresenta **baixo impacto ambiental**, limitando-se ao consumo de água e energia, à geração de resíduos e ao uso de insumos de limpeza.

Como medidas mitigadoras, serão adotadas ações de uso racional dos recursos, manutenção preventiva das instalações, destinação adequada dos resíduos, utilização de produtos ambientalmente responsáveis e orientação aos usuários quanto às boas práticas ambientais. Dessa forma, entende-se que a contratação não gera impactos ambientais significativos, desde que observadas as medidas indicadas.

14. ANÁLISE DE RISCO

Considerando que a escolha do imóvel é pautada em critérios de localização e instalações específicas que tornam a opção singular e necessária para a Administração, dispensa-se a análise de riscos detalhada. Os riscos eventuais — tais como a necessidade de manutenções estruturais imprevistas ou a rescisão antecipada pelo locador — são considerados baixos e serão mitigados através da fiscalização direta pela Secretaria usuária, pelo Laudo de Vistoria minucioso realizado no ato da entrega das chaves e pelas cláusulas contratuais que regem as obrigações de conservação, garantindo o pleno funcionamento do serviço público no local.

15. CONCLUSÃO

Após a análise detalhada da necessidade, dos requisitos, da singularidade do imóvel e da viabilidade legal, conclui-se que a Contratação Direta de Locação de Imóvel com Características Singulares é a única solução adequada para atender à necessidade da Administração Pública.



O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que:

1. **A necessidade** de Locação do Imóvel Singular está claramente definida (Tópico 1) e alinhada ao **Plano de Contratações Anual** (Tópico 2).
2. **O objeto é uma Locação de Imóvel** com Características Singulares (Tópico 3), cuja **competição é inviável** (Tópico 5), sendo a Inexigibilidade a única alternativa técnica e legalmente cabível, conforme o Art. 74, inciso V.
3. **Foi certificada a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto** (Tópico 5).
4. **O objeto é um Item Único e Indivisível** (Tópico 8), não cabendo parcelamento, e o Laudo de Avaliação Prévia demonstrou a vantagem econômica para a Administração (Tópico 5 e 6).
5. **A Solução foi detalhada em sua totalidade**, contemplando a avaliação do estado de conservação e o cálculo do prazo de amortização dos investimentos (Tópico 7), atestando a viabilidade econômica do contrato.
6. **As quantidades** foram estimadas na unidade MESES (Tópico 4), e **o valor estimado está devidamente justificado** como compatível com o preço de mercado, conforme o Laudo de Avaliação da Comissão da Prefeitura (Tópico 6).
7. **O tratamento diferenciado para MEs/EPPs é inaplicável à Inexigibilidade** (Tópico 9).
8. **Os resultados pretendidos** (Tópico 10) demonstram a eficácia em termos de capacidade operacional e logística para o serviço público.
9. **As Providências Prévias** (Tópico 11) foram definidas para garantir a correta gestão e fiscalização da locação e da manutenção do imóvel.
10. **A contratação não possui interdependência** que comprometa sua execução (Tópico 12), e foram observadas as regras de sustentabilidade e medidas mitigadoras de impactos ambientais (Tópico 13).
11. **A Análise de Risco** (Tópico 14) atesta que a singularidade do objeto é acompanhada de medidas protetivas que garantem a continuidade da ocupação e a preservação do erário.

Diante do exposto, os elementos apresentados justificam a escolha da Inexigibilidade e atestam a viabilidade técnica, econômica e legal para o prosseguimento da fase interna



da contratação, devendo ser elaborado o Termo de Referência e a Justificativa de Inexigibilidade com base nos requisitos aqui estabelecidos.

Fernandópolis-SP, 13 de Março de 2026.

SERGIO TAHARA
Equipe de Planejamento



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Nós, abaixo-assinados, **VIVIANE CRISTINA BENTO, VÂNIA REGINA SOARES, ROGÉRIO AUGUSTO PAZIM e GABRIEL DE OLIVEIRA GRIGOLIN**, designados pelas Portarias nº 18.999/2019; 19.245/2020; 20.464/2022 e 20.980/2024, respectivamente, para formarmos a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO E PARA EFEITOS DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS (CAVILELT)**, sob a presidência do primeiro, atendendo a solicitação através do **Memorando 33.853/2025**, via plataforma 1Doc, tendo como interessado **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para efetuar Laudo de Avaliação do Imóvel, conforme descrição que segue:

1. PROPRIETÁRIO

Razão Social: KITIBENS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
CNPJ: 10.560.751/0001-16

2. FINALIDADE

O presente laudo técnico tem por finalidade a avaliação do imóvel a ser locado pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com destinação de uso para a Secretaria Municipal De Assistência Social, visando à instalação e funcionamento do Conselho Tutelar.

3. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E CONDIÇÕES LIMITANTES

A presente avaliação fundamenta-se nos seguintes elementos:

- Documentação fornecida: Inscrição Cadastral Municipal do Imóvel;
- Memorando nº 33.853/2025;
- Inspeção técnica "in loco" realizada em 23 de janeiro de 2026.

Considerou-se que toda a documentação apresentada se encontra em conformidade legal, regularizada e válida, bem como que o imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus, restrições ou impedimentos à sua comercialização ou locação.

Importa destacar que:

- a) Não foram realizadas investigações para a verificação da veracidade ou autenticidade dos documentos apresentados;
- b) As informações obtidas durante a vistoria foram consideradas de boa-fé;



- c) A inspeção visual foi realizada sem o uso de instrumentos de medição técnica ou aferição de precisão.

4. CONSTATAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

O imóvel objeto da presente avaliação encontra-se implantado em próximo ao Centro, possuindo bom acesso, infraestrutura completa e facilidade de conexão com os principais eixos viários do município. A localidade conta com vias pavimentadas, rede de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública e serviços complementares, o que contribui positivamente para o uso comercial do bem.

No que se refere à sua adequação funcional, o imóvel apresenta estrutura compatível com atividades administrativas e de escritório, dispondo de ambientes internos bem distribuídos, com boa iluminação e ventilação natural, o que favorece o conforto dos usuários e a produtividade no ambiente de trabalho.

O imóvel em questão atende às necessidades do Município; contudo, necessita de algumas adequações relacionadas à acessibilidade. Ressalta-se que este imóvel foi apontado no Termo de Ajuste de Conduta (TAC) de acessibilidade, para o qual o Município está prestando os devidos esclarecimentos ao Ministério Público.

Assim, sugere-se que, para a realização da renovação do contrato, o referido imóvel seja devidamente adequado às necessidades apontadas pelo laudo elaborado pelo perito que acompanhou o TAC no ano de 2025, conforme documento em anexo.

5. CONSIDERAÇÕES DA AVALIAÇÃO

Considerando a localização, a infraestrutura urbana disponível, as características físicas da edificação e sua adequação à finalidade proposta, bem como o valor anteriormente locado de R\$ 2.389,95, aplicando-se a devida correção, propõe-se o valor atualizado de R\$ 2.509,45 (dois mil, quinhentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Segue em anexo um relatório fotográfico do imóvel.

Fernandópolis, 03 de fevereiro de 2026.

VIVIANE CRISTINA BENTO
Presidente da Comissão

VÂNIA REGINA SOARES
Membro

ROGÉRIO AUGUSTO PAZIM
Membro – Engº Agrônomo

GABRIEL DE OLIVEIRA GRIGOLIN
Membro



ANEXO
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 01: Fachada do Imóvel – Rua Rio Grande do Sul (23/01/2026)



FOTO 02: Fachada do Imóvel – Avenida Geraldo Roquete (23/01/2026)



FOTO 03: Entrada do Imóvel (23/01/2026)

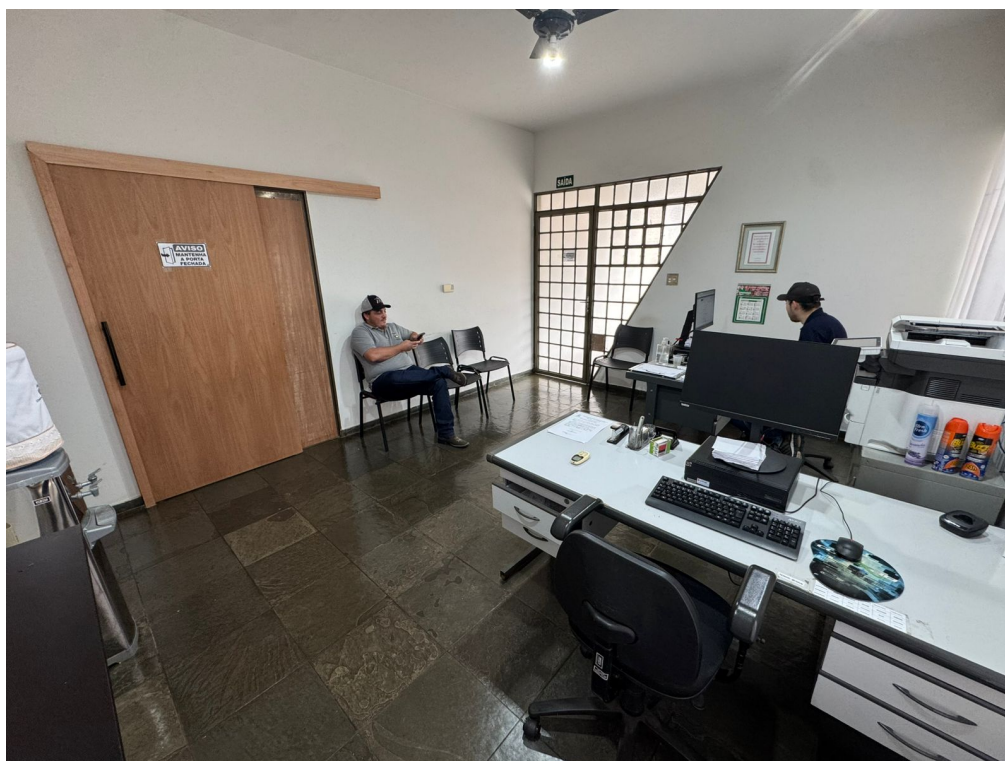


FOTO 04: Recepção (23/01/2026)



FOTO 05: Cozinha (23/01/2026)



FOTO 06: Arquivo (23/01/2026)



FOTO 07: Corredor Lateral (23/01/2026)



FOTO 08: Corredor Lateral (23/01/2026)



FOTO 09: Lavanderia (23/01/2026)



FOTO 10: Varanda (23/01/2026)



FOTO 11: Garagem (23/01/2026)



FOTO 12: Corredor interno (23/01/2026)



FOTO 13: Sala 01 (23/01/2026)

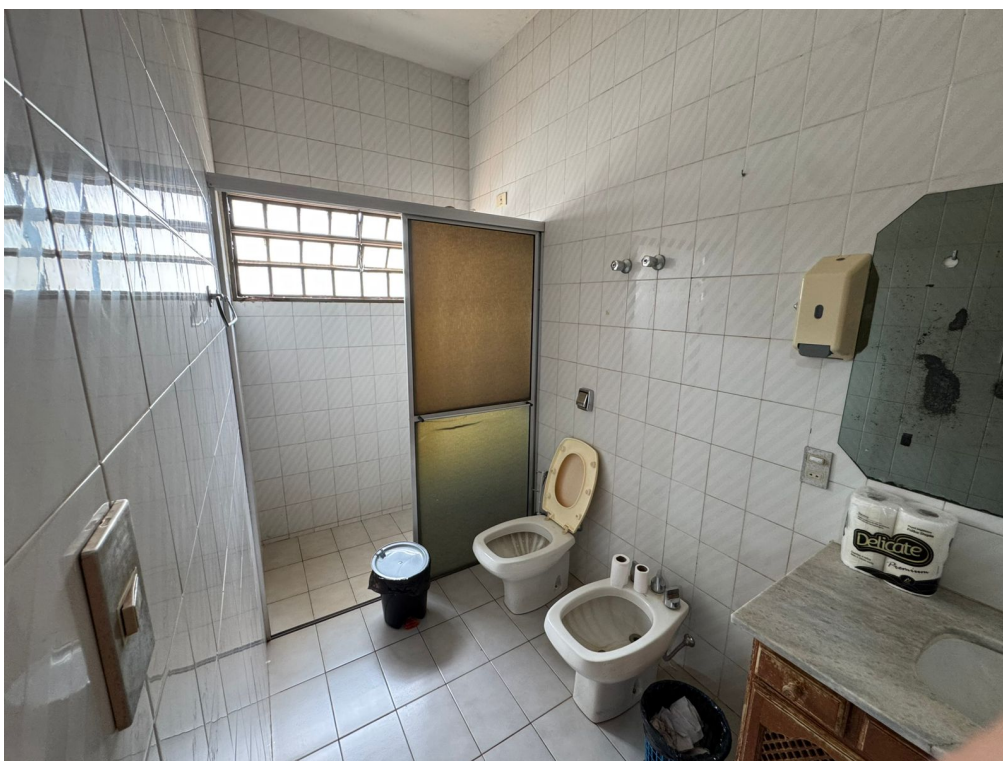


FOTO 14: Sanitário da Sala 01 (23/01/2026)



FOTO 15: Sanitário da Sala 02 (23/01/2026)



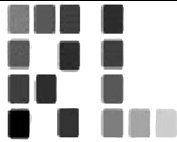
FOTO 16: Sanitário Acessível (23/01/2026)



FOTO 17: Sala 03 – Brinquedoteca (23/01/2026)



Valide aqui este documento



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FERNANDÓPOLIS – SP**
Rua Rio De Janeiro, Nº 1755 – Bairro Centro – Cep: 15.600-052
E-mail: contato@rifernandopolis.com.br
Telefone: (17) – 3442-5838
RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO - OFICIAL

COMARCA DE FERNANDÓPOLIS — E. S. PAULO

VILSON GARCIA VIDAL
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA	FOLHA
-26.613-	-01-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno medindo 17 (dezessete) metros e 30 (trinta) centímetros de frente, 13 (treze) metros pelos lados e 16 (dezesseis) metros e 15 (quinze) centímetros pelo fundo, constante de parte do lote 01 (um), da quadra 22 (vinte e dois), desta cidade, situado à Rua Rio Grande do Sul, dividindo pela frente com a referida Rua, de um lado com a Rua Nove de Julho, de outro com parte do lote 02 e pelo fundo com o remanescente do lote 01, contendo um prédio de tijolos e telhas, com quatro cômodos internos, alpendre na frente e área no fundo, subordinado ao nº 908, da mencionada Rua Rio Grande do Sul. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 3.334/00. **PROPRIETÁRIOS:** LEONARDO LOPES SANCHES (RG.6.506.178-SSP-SP e CPF.161.439.308-72), comerciante, casado sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, com ANÉSIA MARIA RIBEIRO SANCHES (RG.6.634.460-SSP-SP e CPF.438.837.378-87), do lar, brasileiras residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida José Camargo Arruda nº 689. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº 5.680, desta Cartório. Fernandópolis, 20 de junho de 1.991. **O Escrevente Habilitado:** (Assinatura) (Ailton Batista de Oliveira). **O Oficial:** (Assinatura) (Wilson Garcia Vidal).

R.1-M.26.613, feito em 20 de junho de 1.991. Por escritura pública de compra e venda, lavrada a 11 de abril de 1.989, no 1º Cartório de Notas local (livro 143, fls. 148vº), os proprietários já qualificados, **TRANSMITIRAM**, por venda, para APARECIDO ORATI (RG.5.447.973-SSP-SP), comerciante, casado sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 6.041, neste Cartório, com MARI ANGELA AUGUSTINI ORATI (RG.7.533.988-SSP-SP), do lar, brasileiras, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Rio Grande do Sul nº 1.168, portadores em conjunto do CPF.438.842.618-00, **A TOTALIDADE DO IMÓVEL** objeto desta matrícula, pelo preço de NCZ = \$3.000,00 (três mil cruzados novos), pagos integralmente. **O Escrevente Habilitado:** (Assinatura) (Ailton Batista de Oliveira). **O Oficial:** (Assinatura) (Wilson Garcia Vidal).
Serv. CR\$19.700,00 - Est. CR\$5.319,00 - IpeSP CR\$3.940,00 - Total CR\$28.959,00. - (Emls. cobrados sobre o valor venal de CR\$372.765,71, conf. Dec. Lei 32.635). Rec. nº 129.257. Guia Besp. nº 147.

R.2-M.26.613, feito em 12 de março de 1.999. - Conforme Auto de Penhora e Depósito, datado de Fernandópolis-SP, 08 de março de 1.999, pelo Juízo de Direito da la. Vara desta comarca, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 46/98, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS contra o proprietário APARECIDO ORATI (RG.5.447.973-SSP/SP), residente e domiciliado nesta cidade, para cobrança da quantia de R\$11.004,55, valor deste e do imóvel objeto da matrícula 3.043, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado e depositado em mãos de Aparecido Orati, já qualificado. - **O Escrevente Habilitado:** (Assinatura) (Wilson Inácio Freitas de Paula). - **O Oficial:** (Assinatura) (Wilson Garcia Vidal). -
Serv. R\$195,39 - Est. R\$52,76 - IpeSP. R\$39,06 - Total. R\$287,21 - (a final): (Emls. pg. em 14/05/2009 - valor total R\$87,99 - Recibo nº 181.882).

Av.3-M.26.613 feita em 19 de maio de 2.009. - **FICA CANCELADO** o registro feito sob nº 02(dois), nesta matrícula, de conformidade com o mandado de cancelamento de penhora, datado de Fernandópolis-SP, 23 de abril de 2.009, assinado pelo MM. Juiz de Direito do Setor das Execuções Fiscais desta comarca, Dr. Vinicius Castrequini Bufulin, expedido à vista dos autos de Ação de Execução Fiscal nº 46/1998. - **O Escrevente Habilitado:** (Assinatura) (Wilson Inácio Freitas de Paula). - **O Oficial:** (Assinatura) (Wilson Garcia Vidal). -
Serv. R\$90,90 - Est. R\$2,82 - Sinoreg. R\$0,52 - T. Justiça. R\$0,52 - IpeSP. R\$2,09 - Total. R\$15,85.

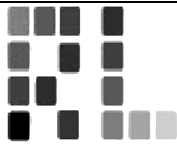
Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6YUAN-ZFWKD-DB474-P2FP9>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide aqui
este documento**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FERNANDÓPOLIS – SP**

Rua Rio De Janeiro, Nº 1755 – Bairro Centro – Cep: 15.600-052

E-mail: contato@rifernandopolis.com.br

Telefone: (17) – 3442-5838

RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO - OFICIAL

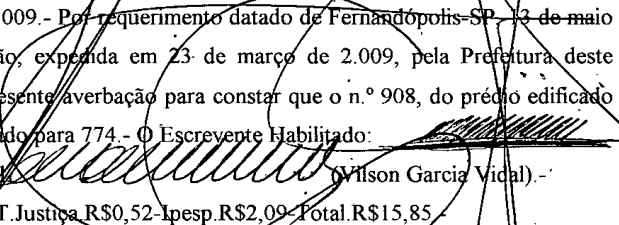
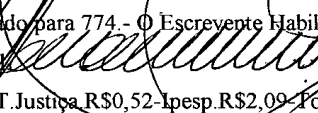
MATRÍCULA

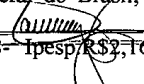
- 26.613 -

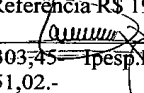
FOLHA

- 01 -

VERSO

Av.4-M.26.613, feita em 19 de maio de 2.009.- Por requerimento datado de Fernandópolis-SP, 13 de maio de 2.009, ao qual se juntou a Declaração, expedida em 23 de março de 2.009, pela Prefeitura deste município, que fica arquivada, é feita a presente averbação para constar que o n.º 908, do prédio edificado no terreno objeto desta matrícula, foi alterado para 774.- O Escrevente Habilitado:  (Wilson Inácio Freitas de Paula).- O Oficial:  (Wilson Garcia Vidal).- Serv.R\$9,90-Est.R\$2,82-Sinoreg.R\$0,52-T.Justica.R\$0,52-Ipesp.R\$2,09- Total.R\$15,85

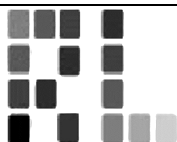
AV.5/26.613, feita em 1º de setembro de 2016.- (RETIFICAÇÃO DE NOME E CPF). Pelo requerimento que deu origem ao R.6 infra, procede-se a presente averbação para constar o seguinte: **1) o nome correto da proprietária, como sendo Mari Angela Agustini Orati e não como constou, conforme certidão de casamento, matrícula nº 116053 01 55 1979 2.00036 256 0001249-06, expedida em 19 de agosto de 2016, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas desta Comarca, que fica arquivada; e, 2) que a proprietária Mari Angela Agustini Orati está inscrita no CPF nº 133.464.518-36, conforme Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido no dia 11 de agosto de 2016, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que fica arquivado. Protocolo nº 185.908, de 03/08/2016.- A Substituta do Oficial:  (Tauji Christiani Ferreira de Toledo).- Ofic.R\$14,72- Est.R\$4,18- Ipesp.R\$2,16- Reg.Civ.R\$0,77- T.Just.R\$1,01- MP.R\$0,71- ISS.R\$0,58- Tot.R\$24,13.-**

R.6/26.613, feito em 1º de setembro de 2016.- (CONFERÊNCIA DE BENS). Pelo requerimento feito em Fernandópolis-SP, datada de 13 de julho de 2016, ao qual se juntou Ficha Cadastral Completa emitida em 16 de agosto de 2016, pela JUCESP- Junta Comercial do Estado de São Paulo, via Internet, e a cópia autenticada da Alteração de Consolidação Contratual nº 02, feita em Fernandópolis-SP, datada de 20 de junho de 2016, devidamente registrada sob nº 302.955/16-1, em data de 1º de agosto de 2016, pela JUCESP- Junta Comercial do Estado de São Paulo, cuja cópia autenticada do instrumento, que fica arquivada, os proprietários **APARECIDO ORATI**, RG nº 5.447.973-SSP/SP, CPF nº 438.842.618-00, empresário e sua mulher **MARI ANGELA AGUSTINI ORATI**, RG nº 7.533.988-SSP/SP, CPF nº 133.464.518-36, comerciantes, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 6.041, neste Registro Imobiliário, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.911, bairro Coester, a título de **CONFERÊNCIA DE BENS** para integralização de capital social, **transmitiram o imóvel** desta matrícula, à empresa **KITIBENS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 10.560.751/0001-16, com sede nesta cidade, na Avenida Expedicionários Brasileiros, nº 849, Sala 02, bairro Coester, pelo valor de **R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)**, nos termos do artigo 64, da Lei nº 8.934/94. Valor Venal de Referência R\$ 195.585,64.- ITBI: Isento.- Protocolo nº 185.908, de 03/08/2016.- A Substituta do Oficial:  (Tauji Christiani Ferreira de Toledo).- Ofic.R\$1.067,70- Est.R\$303,45- Ipesp.R\$156,45- Reg.Civ.R\$56,19- T.Just.R\$73,28- MP.R\$51,25- ISS.R\$42,70- Total.R\$1.751,02.-

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO DESTA MATRÍCULAValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6YUAN-ZFWKD-DB474-P2FP9>



Valide aqui este documento



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FERNANDÓPOLIS – SP

Rua Rio De Janeiro, Nº 1755 – Bairro Centro – Cep: 15.600-052

E-mail: contato@rifernandopolis.com.br

Telefone: (17) – 3442-5838

RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO - OFICIAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente foi expedida em INTEIRO TEOR da **matrícula 26.613**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 19, da Lei 6.015/73, onde se contém todos os atos de registro e averbação (*) relacionados ao imóvel até 23/12/2025. CERTIFICO mais, que a presente equivale a uma CERTIDÃO VINTENÁRIA, no caso de a matrícula tiver sido descerrada há mais de vinte anos. CERTIFICO mais e finalmente, que não havendo na matrícula registro de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias ou registro/averbação de ônus reais (*), ou havendo, mas posteriormente cancelados, equivale a presente a uma CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS. *A presente certidão foi expedida de forma eletrônica e, em meio eletrônico ou de forma impressa, tem garantia de validade e fé pública, nos termos do §7º, do artigo 19, da Lei 6.015/73, mediante verificação da autenticidade por meio do link disponibilizado na borda lateral desta.* O referido é verdade e dá fé.

Fernandópolis-SP, 26/12/2025.

Rodrigo Vilela Maia - Escrevente, assinado digitalmente.

() São passíveis de registros ou averbações, entre outros. as alienações, locações, ônus reais (hipotecas, compromissos de compra e venda servidões usufruto etc.), citações de ações reais e pessoais reipersecutórias, indisponibilidades, ineficácias, penhoras etc.*

Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib. Just	Min. Púb	ISS	Total
R\$ 44,20	R\$ 12,56	R\$ 8,60	R\$ 2,33	R\$ 3,03	R\$ 2,12	R\$ 1,77	R\$ 74,61

Para lavratura de escrituras, esta certidão terá validade por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 60, “c”)
Protocolo: 170804

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital: 1236793C3000000022117425X



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6YUAN-ZFWKD-DB474-P2FP9>



KITIBENS AD. DE IMÓVEIS LTDA

C.N.P.J. 10.560.751/0001-16

Telefone: 17 – 3465-6062 – 99102-2173

Fernandópolis, 04 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP

Referente: Locação de imóvel destinado ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

KITIBENS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ n.º 10.560.751/0001-16, situada à Rua Rio Grande do Sul, 1.911, Bairro Coester, em Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP-15.603-090, neste ato representada pelo sócio administrador **APARECIDO ORATI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.447.973-SSP-SP, CPF nº 438.842.618-00, apresentamos a proposta de orçamento comercial para locação do imóvel, situado a Av. Geraldo Roquette, 774, Coester, Fernandópolis/SP, CEP 15.603-015, cadastro na Prefeitura 333400, conforme segue:

Proposta de Valores

Valor mensal da locação: R\$ 2.509,45

Condições da Locação

Prazo de locação: 60 (sessenta) meses

Forma de pagamento: Mensal

Reajuste: Anual, conforme índice oficial adotado pelo Município - INPC

Atenciosamente,

**APARECIDO
ORATI**

Assinado digitalmente por APARECIDO ORATI
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=
01554285000175, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura
Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=APARECIDO ORATI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.04 17:28:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

KITIBENS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
APARECIDO ORATI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

P.M. FERNANDOPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DO IMOBILIÁRIO

Cadastro	Inscrição	Exercício				
000000333400	000000333400	2026				
Proprietário		CPF/CNPJ				
KITIBENS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA		10.560.751/0001-16				
Compromissário		CPF/CNPJ				
KITIBENS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA		10.560.751/0001-16				
Logradouro	Número	Lado	Complemento			
AVENIDA - GERALDO ROQUETTE	774	Par				
Bairro	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Complemento Lote	
COESTER		22	P1	1	P1	
Loteamento	Cep	Setor (lot.)	Quadra	Lote (lot.)	Unidade	Face de Quadra/Seção
	15603-015					

Áreas

Terreno	Edificada	Total Edificado	Excedente	Testada
252,00m²	174,81m²	174,81m²	0,00m²	32,00m

Certifica em atenção a pessoa interessada, para os devidos fins, após a necessária verificação, foi constatado que o imóvel acima relacionado e situado nesta cidade encontra regularmente inscrito no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal

Emitida às 09:53:55 do dia 13/03/2026

Válida até 12/04/2026

Código de Controle da Certidão/Número DCCACB48A667062E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS

P.M. FERNANDOPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Ficha Cadastral Exercício: 2025

Data de Emissão: 24/12/2025 08:38

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 000000333400 **Inscrição:** 000000333400 **Setor:** **Quadra:** 22 **Lote:** P1 **Unidade:** 1 **Seção:** **Face:** 03 - Ambos
Cobrança: Sem Isencao **Período:** **Lei:** **Alteração:** 15/01/2025 **Cadastro:** 27/10/2010

Proprietário

Nome: KITIBENS A ***** ** ***** **
CPF/CNPJ: 10.***.751/0001-** **RG/Inscrição:**

Compromissário e/ou Co-responsável

Nome: KITIBENS A ***** ** ***** **
CPF/CNPJ: 10.***.751/0001-** **RG/Inscrição:**

Endereço do Imóvel

Logradouro: AVENIDA - GERALDO ..., 774
Bairro: COESTER **CEP:** 15603-015
Loteamento:
Complemento:

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA - RIO GRANDE ..., 1911
Bairro: COESTER **CEP:** 15603-090
Cidade: FERNANDOPOLIS **UF:** SP
Complemento:

Características do Terreno

Área do Terreno: 252,00 **Profundidade:** **Testada:** 32,00 **Lad. Esquerdo:** **Lad. Direito:**
Zoneamento: SETOR 05 **Fração Ideal:** 1,00

Característica	Desdobro	Característica	Desdobro	Característica	Desdobro
0006 - Ocupação do Imóvel	0006 - CONSTRUIDO	0009 - Utilização da Unidade	0002 - RESIDENCIAL	0010 - Patrimônio	0002 - PARTICULAR
0001 - Fator Terreno (Tamanho)	0001 - Não Aplica Fator Gleba / Sitio /				

Características da Edificação

Área Edificada: 192,15 **Data de Construção:** **Classificação**
Tipo Edificação: EDIFICAÇÃO POR TIPO DE CONSTRUÇÃO **Área Edif. Total:** 192,15 **Pontos(total):** 124,00

Característica	Desdobro	Característica	Desdobro	Característica	Desdobro
0016 - Caracterização	0003 - RESIDENCIAL-16	0017 - Tipo de Construção	0001 - ALVENARIA-14	0018 - Tipo de Estrutura	0001 - ALVENARIA-14
0019 - Revestimento Externo - 1	0003 - LATEX/OLEO-10	0022 - Revestimento Interno - 1	0003 - LATEX/OLEO-08	0023 - Revestimento Interno - 2	0005 - AZULEJO TETO-10
0025 - Forro - 1	0003 - LAJE-08	0028 - Cobertura - 1	0002 - ETER.CANAL-10	0033 - Piso - 1	0004 - LADR.VITRIF-12
0034 - Piso - 2	0006 - TACO/ASSOAL-15	0036 - Instalação Sanitária - 1	0005 - +1 INTERNA-13	0038 - Instalação Elétrica - 1	0003 - EMBUTIDA-10
0040 - Estado de Conservação	0002 - BOM-06	0051 - Coleta de Lixo	0001 - Sim	0052 - Combate á Incendio	0001 - Sim

26613K - Conselho Tutelar

35.299/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

Estado de São Paulo
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jardim Santa Rita
CEP: 15.610-024
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
Fone (17) 3465-0150
OUVIDORIA 0800 772 4550
www.fernandopolis.sp.gov.br
CNPJ: 47.842.836/0001-05

4,53

INSCRIÇÃO CADASTRAL 000000333400	TRIBUTO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	NATUREZA IMPOSTO	EXERCÍCIO 2025	MOEDA R\$	CÓD. MUNICÍPIO 0304-9
-------------------------------------	---	---------------------	-------------------	--------------	--------------------------

CONTRIBUINTE KITIBENS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA		COMPOSIÇÃO DO LANÇAMENTO		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 1911 COESTER 15603-090 FERNANDOPOLIS SP		IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO		1.534,49
LOCALIZAÇÃO AV. GERALDO ROQUETTE 774 COESTER 15603-015 Quadra: 22 Lote: P1 Unidade: 1		TAXA DE COLETA DE LIXO		413,12
INFORMAÇÕES GERAIS		Área Terreno		252,00
Vencto Única 28/03/2025	Vencto 05/10 30/07/2025	Vencto 10/10 30/12/2025		192,15
Vencto 01/10 28/03/2025	Vencto 06/10 29/08/2025			32,00
Vencto 02/10 30/04/2025	Vencto 07/10 30/09/2025			38.611,44
Vencto 03/10 30/05/2025	Vencto 08/10 30/10/2025			63.690,04
Vencto 04/10 30/06/2025	Vencto 09/10 28/11/2025			102.301,48
		TOTAL DO LANÇAMENTO	Nº PARCELAS	VALOR DA PARCELA
		1.947,61	10	194,75

01228609-035299



Memorando 31.676/2025

De: Mauro F. - SMASC-CTUT

Para: SMASC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Data: 25/11/2025 às 16:50:52

Setores envolvidos:

SMASC-CTUT, SMASC, SMASC-COM

Ofício 804/2025

Boa tarde.

Segue anexo Ofício 804/2025.

At.te

—

Mauro Gandra Filho

Ag. Administrativo

Anexos:

IMOVEIS_FERNANDOPOLIS_COD32615.pdf

IMOVEIS_FERNANDOPOLIS_COD_32376.pdf

Oficio_804_2025.pdf

INSCRICAO	ENDERECO	Nº	COMPLEMENTO	BAIRRO	TERRENO	EDIFICA
000000640911	GETULIO VARGAS	000000	ÁREA DA AV. GETÚLIO VARGAS	JD BRASILIA	1873,73	0
000000860135	MARIA BATISTA	000088		JD SANTA RITA	170,24	203
000000889410	SAO VICENTE DE PAULO		ÁREA DESAPROPRIADA PARA O PROLONGAMENTO DA AV. RAUL GONÇALVES JUNIOR.	SAO VICENTE DE PAULO	204,25	0
000001307720	BORBA GATO			JD SANTISTA	1168,27	0
000001472800	NOSSA SENHORA SANTANA	000081		PRQ SAO BERNARDO	744	23,66
000001472900	NOSSA SENHORA SANTANA	000080		PRQ SAO BERNARDO	744	93,31
000001484401	PERNAMBUCO	003728	UBS JOSÉ VERISSIMO MENDONÇA FILHO (GUANABARA)	PRQ SAO BERNARDO II	1287,9	389,21
000002177600	KAZUYOSHI BEPPU	000303	clube da cesp	COND MORADA DO SOL	15260	1062,51
2177602	KAZUYOSHI BEPPU	000355	UBS CONDOMÍNIO MORADA DO SOL	COND MORADA DO SOL	15260	305,33
000002177604	KAZUYOSHI BEPPU	000305		COND MORADA DO SOL	15260	13,98
000002196600	BENEDITO MARQUES DE SOUZA	000000		CONJ. HAB. JARDIM RESIDENCIAL BENEZ	309,96	0
000002199100	FRANCISCO ORTIM RAMOS	000000		CONJ. HAB. JARDIM RESIDENCIAL BENEZ	396,98	0
000002201600	ALBERICO PAGNOSSI	000000		CONJ. HAB. JARDIM RESIDENCIAL BENEZ	402,19	0
000002204100	ORLANDO PEREIRA MACHADO	000000		CONJ. HAB. JARDIM RESIDENCIAL BENEZ	390,22	0
000002206600	CINCO	000000		CONJ. HAB. JARDIM RESIDENCIAL BENEZ	290,83	0
000002209300	PERIMETRAL - PROJETADA A	000000		CONJ. HAB. JARDIM RESIDENCIAL BENEZ	413,28	0
000002812000	MOACIR FERRARI	000199	USB DIONÍSIO PEREIRA MARQUES (SANTA BARBARA)	RES SANTA BARBARA	834,23	304,73
000002947400	RODRIGO GARCIA CHANES	000000	ÁREA INSTITUCIONAL	JD DO TREVO II	2435,62	0
000002947800	PEROLA		SISTEMA DE LAZER	JD DO TREVO II	2811,18	0
000002949400	NAYA BATISTA	000000	ÁREA VERDE	JD DO TREVO II	380,99	0
000002949410	NAYA BATISTA	000000	ÁREA VERDE "NON AEDIFICANDI"	JD DO TREVO II	548,82	0
000002999300	GETULIO VARGAS	000000		PRQ AVENIDA	1348,02	0
000003270420	SANDOVAL MENDES DE OLIVEIRA	000000		JD ROSA AMARELA	10832	0
3271401	SIMAO DOS SANTOS GOMES	000000	GLEBA 1-A3	JD RIO GRANDE	3081,6	0
000003333800	NILDO VIAN	000000	Área Verde 1	JD SANTA ADELIA	19263,22	0
000003792600	LUIZ BRAMBATTI	000000		JD IGUATEMY	3991,96	0
000003856200	ALEMANHA	000000	Sistema de Lazer 01	JARDIM EUROPA	315,99	0
000004312900	ALDO LIVORATTI		Trecho da Rua Davina Dias Rego Leite (antiga Projetada 34)	PRQ UNIVERSITARIO	407,02	0
000004313000	GETULIO VARGAS	000989		JD PAULISTA	0	0

INSCRICAO	ENDERECO	NUMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	TERRENO	EDIFICA
2447	LUIZ BRAMBATTI	000000		DISTRITO IND E COM ANGELO SIMONAT	43143,55	0
000000008800	MILTON TERRA VERDI	000732	ESCOLA CORONEL	CENTRO	5000	2743,83
000000041200	ESPIRITO SANTO	000826	P/B-Data 6 e 7; Pt. das Datas 5 e 8	CENTRO	748	319,53
000000041201	ESPIRITO SANTO	000818	Trailer para venda de Suco Natural e Água de Coco.	CENTRO	748	0
000000088900	SAO PAULO	001922		CENTRO	4275	23,63
000000088901	BRASIL	001951		CENTRO	4275	25
000000088902	BRASIL	001933	CASA DO ARTESÃO	CENTRO	4275	105,14
000000089100	DOS ARNALDOS	000993		CENTRO	616	277,93
000000089200	SAO PAULO	001680		CENTRO	616	943,51
000000139800	BAHIA	000879		CENTRO	968	657,41
162500	MINAS GERAIS	000993	EMEF ROMEO S. DA SIL	CENTRO	1012	771
000000171800	BAHIA	001264	2,4,6eP/1e3	CENTRO	3455,26	1129,85
295300	PARA	000701		CENTRO	273	91
000000441202	BAHIA	002393	frente	COESTER	167	15,65
000000580900	CARLOS BAROZZI	000529		BRASILANDIA	600	394,38
587705	GUILHERME BIM	000360	UBS DR.ALEXANDRE ZILENOVISK	BRASILANDIA	374	276,11
590100	JOAQUIM BERNARDINO DA SILVA PEREIRA	000567	igreja - banheiros públicos - academia - sala sobre correio	BRASILANDIA	10000	547,77
590200	JOAQUIM BERNARDINO DA SILVA PEREIRA	000571	sala do correio junto com a jgreja	BRASILANDIA	10000	20,22
000000605900	GUILHERME BIM	000502		BRASILANDIA	1200	987,39
000000623614	LITERIO GRECCO	000000	ÁREA A-2 - ÁREA DESAPROPRIADA	BRASILANDIA	1880,73	0
000000623621	LITERIO GRECCO	000300		BRASILANDIA	12000	4932,23
629600	CATANDUVA	000000		SAO LUIZ	516,37	0
633400	CERES	000045	CEMEI JOÃO PEREIRA ZEQUINHA	JD IGUATEMY	1741,5	984,13
633420	MUNICIPAL MERIDIANO	000000		JD IGUATEMY	655,49	0
000000633431	LUIZ BRAMBATTI	000000	TERRENO DESTINADO AO PROLONGAMENTO DA AV. LUIZ BRAMBATTI	JD IGUATEMY	1218,12	0
000000633432	LUIZ BRAMBATTI	000000	PROLONGAMENTO DA AV. LUIZ BRAMBATTI (DESAPROPRIAÇÃO ÁREA	JD IGUATEMY	1140,91	0
000000633492	JOAO CARLOS STUQUI	000900		JD IGUATEMY	181666,3	177,62
000000633493	JOAO CARLOS STUQUI			JD IGUATEMY	181666,3	1437,91
635606	GETULIO VARGAS	000000	Av. Getulio Vargas	JD BRASILIA	634,93	0
000000673405	GETULIO VARGAS	000000		JD SAO JUDAS TADEU	1675,19	0
000000686600	BELO HORIZONTE	000629	PSF ANTÔNIO PIVATTO	JD ELDORADO	11496,92	437,69
000000686605	GETULIO VARGAS	000351	EMEF ANTÔNIO MAURICIO DA SILVA	JD ELDORADO	11496,92	1888,48
000000713400	BENTO MIGUEL DE MENDONÇA	000167		JD PAULISTA	2508	380
000000727300	CERQUEIRA CESAR	000773		JD PRIMAVERA	294	33
000000737600	MILTON TERRA VERDI	000420		JD AMERICA	5880	1135,78
000000737601	MILTON TERRA VERDI	000468		JD AMERICA	5880	12,83
000000804900	BONFIM	000000	Praça Isabel de Almeida	ARNALDO	1189,29	0
837004	LUIZ BRAMBATTI	000000		SAO SEBASTIAO	190,65	0
000000860100	PORTO ALEGRE	000350	Quadra P/5-6-16-17	JD SANTA RITA	21157,97	9196,59
000000860101	ANGELO DEL GROSSI	000096	Quadra P/5-6-16-17	JD SANTA RITA	21157,97	2173,5
000000860110	PORTO ALEGRE	000380	PGM	JD SANTA RITA	2421,36	296,48
000000860112	PORTO ALEGRE	000380	CONTROLADORIA	JD SANTA RITA	2421,36	98,63
877700	ESPIRITO SANTO	000000		JD SANTA RITA	365	0

877800	ESPIRITO SANTO	000000		JD SANTA RITA	300,5	0
877900	ESPIRITO SANTO	000000		JD SANTA RITA	299,5	0
878000	ESPIRITO SANTO	000000		JD SANTA RITA	299	0
878100	ESPIRITO SANTO	000000		JD SANTA RITA	283,5	0
878200	ESPIRITO SANTO	000000		JD SANTA RITA	278	0
878300	ESPIRITO SANTO	000000		JD SANTA RITA	288,5	0
878400	ESPIRITO SANTO	000000		JD SANTA RITA	273	0
878500	ESPIRITO SANTO	000000		JD SANTA RITA	267,5	0
878600	ESPIRITO SANTO	000000		JD SANTA RITA	273	0
878700	ESPIRITO SANTO	000000		JD SANTA RITA	307,5	0
878800	ESPIRITO SANTO	000000		JD SANTA RITA	304	0
878900	ESPIRITO SANTO	000000		JD SANTA RITA	320	0
879000	ESPIRITO SANTO	000000		JD SANTA RITA	341	0
879100	ESPIRITO SANTO	000000		JD SANTA RITA	346	0
879200	PEDRO FERRARI	000000		JD SANTA RITA	266	0
879300	PEDRO FERRARI	000000		JD SANTA RITA	285	0
879400	PEDRO FERRARI	000000		JD SANTA RITA	290	0
879500	PEDRO FERRARI	000000		JD SANTA RITA	274	0
000000881600	RAUL GONÇALVES JUNIOR	000903		JD SANTA RITA	792,24	437,16
888100	SAO VICENTE DE PAULO	000000		SAO VICENTE DE PAULO	470	0
890100	THESSALONICO BARBOSA	000000		SAO VICENTE DE PAULO	80	0
923600	PORTO ALEGRE	001181		PRQ VILA NOVA	4988,79	104
936201	BRASILIA	000704	UBS DR ÉCIO VIDOTTI	PRQ VILA NOVA	468	198,05
936300	BRASILIA	000756	CADIP - Centro de Atendimento de Doenças Infecciosas e Prásitárias	PRQ VILA NOVA	585	675,22
936301	BRASILIA	000000		PRQ VILA NOVA	1952,5	0
936400	BRASILIA	000699		PRQ VILA NOVA	3696,18	1185,07
936405	PERNAMBUCO	000000		PRQ VILA NOVA	1347,32	0
936410	PORTO ALEGRE	000000		PRQ VILA NOVA	589,91	0
000000950000	BRASILIA	000555	BOMBEIRO	PRQ VILA NOVA	6794	1443,64
000000950005	RIO GRANDE DO SUL	000050		PRQ VILA NOVA	2735	384
000000964800	FRANCISCO ARNALDO DA SILVA	000668	ESCOLA JOAO GARCIA ANDREO	BENEDITO GUEDES	5392,2	1068,88
000000969900	ARGENTINA	000001		JD ACAPULCO	1482	17,05
978900	PORTUGAL	000000		JD ACAPULCO	1572,5	0
000000984000	DA UNIAO	000000		JD VISTA ALEGRE	277,87	0
000000986305	LUIZ BRAMBATTI	000000		JD VISTA ALEGRE	2040	0
1001100	ITALIA	000366	CEMEI ALBERTINA ROSA	PQ DAS NACOES	3111	1058,74
1001105	ITALIA	000000	CEMEI ALBERTINA ROSA	PQ DAS NACOES	3111	0
1004100	URUGUAI	000000		PQ DAS NACOES	644	0
1014400	CHILE	000000		PQ DAS NACOES	879	0
000001018902	SANTIAGO RUIZ GARCIA	000000		VILA REGINA	5346,38	0
000001018906	PERNAMBUCO	000000		VILA REGINA	900	0
000001018908	SHIUITI TORII	000080		VILA REGINA	35805,76	2462,27
000001018912	PERNAMBUCO	000610		VILA REGINA	600	249,78
000001018914	PERNAMBUCO	000000		VILA REGINA	2000	0

000001018920	PROFª DASDORES MARIA DO CARMO DEL G	000461		VILA REGINA	948,49	428,42
1018925	PERNAMBUCO	000316		VILA REGINA	468	30
1018945	PERNAMBUCO	000000		VILA REGINA	4109,42	0
000001018975	PERNAMBUCO	000000		VILA REGINA	140,26	0
1024600	DO CAIO	000000	PRAÇA	SAO JOSE	1368,5	0
000001026700	PARAIBA	000213	Praça José Dionizio das Neves Neto	VILA NEVES	1518	0
1039200	JOAO CANDIDO FILHO	000000		BOM JESUS	1288	0
1062500	CENAFONTE CECCATO	000000		JD ROSA AMARELA	2562	0
1096900	FRANCISCO ARNALDO DA SILVA	001065	CEMEI MARIA TEREZA GARCIA DOS SANTOS NICOLETI	JD GENEVI	1845	810,36
000001115900	LEONILDO ALVIZI	000342		JD SANTA CATARINA	2052	268
1139400	RENATO CEZARIO BORGES	001030		JD INDEPENDENTE	253	84,37
1192000	ADEVALDO FARIA BORGES	000000	PRAÇA	JD RES POR DO SOL	2931,13	0
1192200	DOZE	000000		JD RES POR DO SOL	866,46	0
1200700	SANDOVAL MENDES DE OLIVEIRA	000000		JD RES POR DO SOL	1787,46	0
1222600	PEDRO FERRARI	001595	UBS DR. GERSINO MAZZI	JD RES POR DO SOL	1405,48	375,07
1222602	PEDRO FERRARI	000000	UBS DR. GERSINO MAZZI	JD RES POR DO SOL	1405,48	268,27
1227100	PEDRO FERRARI	000000	PRAÇA	JD RES POR DO SOL	2714,98	0
1248300	DOS ARNALDOS	002840	CEMEI ÂNGELO FINOTO	JD RES POR DO SOL	8078,74	1586,62
000001248301	DOS ARNALDOS	002766	UPA - DRA. MARIZE REIS STEFANINI	JD RES POR DO SOL	4579,35	988,65
000001248302	DOS ARNALDOS	002680		JD RES POR DO SOL	6692,89	18
000001248303	SADAMARO YNOHAIE	000069		JD RES POR DO SOL	6692,89	18
000001248306	DOS ARNALDOS	002740	Treiler em praça pública	JD RES POR DO SOL	1050	6
1248308	DOS ARNALDOS	000000		JD RES POR DO SOL	875	0
000001249900	DOS ARNALDOS	002959	Trailer na Praça	JD RES POR DO SOL	1214,4	0
000001249910	DOS ARNALDOS	002939	Trailer na Praça	JD RES POR DO SOL	1214,4	0
000001250000	DOS ARNALDOS	002099	CONTEINER	JD RES POR DO SOL	6216	87,09
1250100	MOACYR BUONO	000000	PRAÇA	JD RES POR DO SOL	269,53	0
1322700	JOSE MENINO	000000		JD SANTISTA	188	0
000001324300	JOSE MENINO	000103		JD SANTISTA	5892	0
1324410	AFONSO CAFARO	000000	ao lado da COOPERE	JD SANTISTA	18751,73	0
000001324430	LUIZ PEZATTI	000000	PROL. RUA LUIZ PEZZATI	JD SANTISTA	3478,28	0
1357000	AFONSO CAFARO	003648		VILA SANTA ROSA	4021,5	347,74
000001363300	BENEDITA CRUZ	000000		VILA SANTA ROSA	10249,25	0
000001363301	BENEDITA CRUZ	000380	TREILLER COM RODAS EM ÁREA PÚBLICA - PERMISSÃO DE USO	VILA SANTA ROSA	10249,25	0
000001363302	BENEDITA CRUZ	000324	TREILLER EM ÁREA PÚBLICA - PERMISSÃO DE USO	VILA SANTA ROSA	10249,25	0
1363303	BENEDITA CRUZ	000374	TV PROG.	VILA SANTA ROSA	581,35	75
1375300	NELSON SOLER COLOMBANO	000000		CORINTO	1395	0
000001381200	CEDRO	000000		CORINTO	1911	591
000001381201	CEDRO	000036		CORINTO	1911	16
1398800	DA SAUDADE	000936		CORINTO	70560	64
1398803	DA SAUDADE	000930		CORINTO	70560	673
1429900	GERALDO FILETTI	000000		JD PLANALTO	850	0
000001441100	VITORIO PASSARINI	000580	CEMEI BENEDITO CUNHA	JD PLANALTO	1272,5	811,74
000001445300	DA SAUDADE	000815		JD PLANALTO	367,5	0

1446400	DA SAUDADE	001011	USB - DR. WALTRUDES BARALDI	JD PLANALTO	837	294,1
1463300	CRISTIANO MANTOVANI	000000	PRAÇA	JD IMPERATRIZ	660	0
1463400	JOSE DE ANCHIETA	000000		JD IMPERATRIZ	660	0
1465200	VITORIO PASSARINI	000000		PRQ SAO BERNARDO	322	0
000001472500	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	001081	EMEF IVONETE	PRQ SAO BERNARDO	4368	1436,06
000001472600	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	001055	EMEF IVONETE	PRQ SAO BERNARDO	4368	76,48
000001472700	DA SAUDADE	000655		PRQ SAO BERNARDO	14213	3340,53
000001472701	NOSSA SENHORA SANTANA	000048		PRQ SAO BERNARDO	14213	267,79
1489700	DA SAUDADE	000405		JD PROGRESSO	9392,5	0
1518400	MAUA	000000		JD GUANABARA	2376	0
1518500	MAUA	000000		JD GUANABARA	2754	0
000001522400	AUGUSTO CAVALIN	000158		VILA CECAP	1200	0
000001524300	AUGUSTO CAVALIN	000000		VILA CECAP	576	0
000001532700	DOS EUCALIPTOS	000000	PRAÇA	TERRA DAS PAINEIRAS	217,74	0
000001532710	DOS EUCALIPTOS		ABERTURA DA "RUA B"	TERRA DAS PAINEIRAS	805,66	0
000001532720	DOS EUCALIPTOS		PROL. DA RUA LUIZ GIACHETO (RUA A)	TERRA DAS PAINEIRAS	948,63	0
1540900	JACINTHO SANDRIN	000612	CEMEI WILSON ALVES FERRAZ	TERRA DAS PAINEIRAS	3780	1259,7
1546400	VITORIO DELLA ROVERE	000000		TERRA DAS PAINEIRAS	180	0
1553700	DOS EUCALIPTOS	000000		TERRA DAS PAINEIRAS	610,5	0
1553800	DOS IPES	000000		TERRA DAS PAINEIRAS	8640	0
1554100	BEIRA RIO	000000		TERRA DAS PAINEIRAS	4846	0
1557102	DAS MARITACAS	000442		JD ARAGUAIA	720	49,2
000001597500	DAS GRALHAS	000074	Centro de Convivência do Idoso - C.C.I.	JD ARAGUAIA	490	0
000001602300	DAS ARARAS	000106	UBS HEITOR MALDONADO	JD ARAGUAIA	1852,5	155,29
1609400	DOS TANGARAS	000000	PRAÇA	JD ARAGUAIA	9375,5	0
1609500	DOS PASSAROS ASSUM	000000		JD ARAGUAIA	341	0
1617200	DOS MUTUNS	000000		JD ARAGUAIA	1300	0
1625400	DOS TUINS	000000		JD ARAGUAIA	1569,5	0
1625500	DOS TANGARAS	000000		JD ARAGUAIA	2033,5	0
1633700	DOS QUERO QUERO	000000		JD ARAGUAIA	2650,5	0
1633800	DOS EUCALIPTOS	000000		JD ARAGUAIA	1654,5	0
000001634300	DAS GARÇAS	000000		JD ARAGUAIA	360	0
000001634500	DAS GARÇAS	000000		JD ARAGUAIA	360	0
000001634600	DOS AZULÕES	000001		JD ARAGUAIA	360	0
000001634700	DOS AZULÕES	000115	CESP	JD ARAGUAIA	360	155,44
1637100	DOS PASSAROS ASSUM	000000		JD ARAGUAIA	2137,5	0
1638400	DOS SABIAS	000000		JD ARAGUAIA	1066	0
1638500	DOS PASSAROS ASSUM	000000		JD ARAGUAIA	750	0
1638700	DAS COLEIRINHAS	000000		JD ARAGUAIA	1900	0
1641000	DOS BICUDOS	000000		JD ARAGUAIA	1435	0
1643800	DAS COLEIRINHAS	000000		JD ARAGUAIA	1104	0
1645500	DAS PATATIVAS	000000		JD ARAGUAIA	1848	0
1647100	DOS MUTUNS	000000		JD ARAGUAIA	1287	0
1647200	DOS TUINS	000000		JD ARAGUAIA	8415	0

1652800	CRISTINA BATISTA	000000		LOT ARAKAKI	3289	0
1656900	SANTOS DUMONT	000000	PRAÇA	LOT ARAKAKI	1260	0
000001657200	CAMPOS SALES	000330		JD PARAISO	305	234
000001669700	RUBENS PADILHA MEATO	000000		JD PARAISO	3507,88	0
1678200	DUQUE DE CAXIAS	000000		JD PARAISO	4558,93	0
000001679900	PRESIDENTE MEDICI	000000	CONFORME LEI N.3.644	JD PARAISO	201,3	0
1692000	DUQUE DE CAXIAS	000000		JD PARAISO	1310,44	0
1693500	CEL. AVIADOR CARLOS DE ORLEAS GUIMAR	000783		JD PARAISO	1843,32	1929,33
000001709501	DAS MIL FOLHAS	000875	PRAÇA	JD PARAISO	2020	104,63
000001730800	RUBENS PADILHA MEATO	000923	PSF AMÉRICO POSSARI	JD PARAISO	833,25	544,33
000001730802	RUBENS PADILHA MEATO	000991		JD PARAISO	16,76	397,81
000001751700	BELARMINO TOMAZ DE SOUZA	000930	CESP	JD PARAISO	12323,72	0
1755800	BELARMINO TOMAZ DE SOUZA	000000		JD PARAISO	3850,03	0
1787400	SONIA MARIA	000000		VILA MARIA	195,5	0
000001796100	PAULINO MAXIMINO DURAN	000472		CJ HAB VER ANTONIO BRANDINI	1568	0
1803000	VINTE	000000	PRAÇA	CJ HAB VER ANTONIO BRANDINI	230,81	0
000001806200	PAULINO MAXIMINO DURAN	000319		CJ HAB VER ANTONIO BRANDINI	5719,77	336,72
000001806202	PAULINO MAXIMINO DURAN	000355		CJ HAB VER ANTONIO BRANDINI	5719,77	47,74
1828500	AUGUSTO BADARO	000000		CJ HAB VER ANTONIO BRANDINI	837,18	0
000001831200	REINALDO BERTOLINI	000300	PMF EMF PEDRO MALAVAZZI	CJ HAB VER ANTONIO BRANDINI	7988,37	2734,26
1834400	DEZENOVE	000000		CJ HAB VER ANTONIO BRANDINI	594	0
1843200	PEDRO GAZETA	000000		CJ HAB VER ANTONIO BRANDINI	9002,71	0
1845200	MOACYR BUONO	000000	PRAÇA	CJ HAB VER ANTONIO BRANDINI	3981,5	0
000001855510	DUQUE DE CAXIAS	000399	190	BELA VISTA	150,98	6
000001859705	OROZIMBO RIBEIRO DE MELO	000000	Área verde	VILA MARIANA	2582,02	0
000001880400	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	000088		VILA UBIRAJARA	358,5	84
1885410	LITERIO GRECCO	000000	Prolongamento da Av. Litério Grecco.	VILA UBIRAJARA	4787,49	0
000001886300	IBIRAPUERA	000513	ESCOLA - CEMEI - JOSE CARDOSO TAVARES	JARDIM RESIDENCIAL UIRAPURU	2674,22	1104,49
1889300	ANHANGUERA	000577	USF ANTÔNIO MODESTO DA SILVA	JARDIM RESIDENCIAL UIRAPURU	352	255,59
1889301	ANHANGUERA	000575		JARDIM RESIDENCIAL UIRAPURU	375,36	43,86
000001892900	TUPA	000980	CEMEI JOSÉ CARDOSO TAVARES	JARDIM RESIDENCIAL UIRAPURU	1515	453,67
1892905	MARACATINS	000000		JARDIM RESIDENCIAL UIRAPURU	2661	0
000001899700	TUPA	000000	matr. 18501/02	JARDIM RESIDENCIAL UIRAPURU	275	0
1905800	TUPA	000000	matr.15867	JARDIM RESIDENCIAL UIRAPURU	275	0
1913400	TAMOIO	000000	PRAÇA	JARDIM RESIDENCIAL UIRAPURU	1425	0
1916700	MARACATINS	000000	PRAÇA	JARDIM RESIDENCIAL UIRAPURU	4878	0
1928100	MOEMA	000000		JARDIM RESIDENCIAL UIRAPURU	1860	0
1936748	NELSON PINTO DE SOUZA GOMES	000000		JD IPANEMA	4393,75	0
000001936763	B	000048		JD IPANEMA	147,2	37,76
000001936765	B	000028		JD IPANEMA	152,2	76,92
000001936769	C	000047		JD IPANEMA	133,47	65,33
1939100	UM	000000		JD IPANEMA	360	0
1940300	CATARINA MORELI GOSS	000000		JD IPANEMA	360	0
000001941000	ANTONIO PAPA	000000	PRAÇA	JD IPANEMA	1620	0

000001960700	MANOEL MARTINS	000000		JD IPANEMA	540	0
1966400	JESUS TORRECILHA	000000		JD IPANEMA	360	0
000001967900	AIRTON MARQUES DE SOUZA	000269	PSF CARLOS GANDOLFI	JD IPANEMA	360	322,26
000001972700	ANTONIO FANTINI	000245	ESCOLA	JD IPANEMA	7200	1182,59
000001972701	ERMANDO GUIMARAES	000294	ESCOLA PRÓ-INFÂNCIA	JD IPANEMA	7200	1343,7
000001975300	ANTONIO FANTINI	000000		JD IPANEMA	360	0
000001975400	ANTONIO FANTINI	000000		JD IPANEMA	360	0
000001991400	B	000000		JD IPANEMA	336	0
000001991500	B	000000		JD IPANEMA	336	0
000001991600	B	000000		JD IPANEMA	336	0
1992827	LITERIO GRECCO	000001		MINI DIST IND E COM TERÇO LINDO CAV	1700	0
1992828	LITERIO GRECCO	000000		MINI DIST IND E COM TERÇO LINDO CAV	1700	0
1992829	LITERIO GRECCO	000000		MINI DIST IND E COM TERÇO LINDO CAV	1700	0
1992830	LITERIO GRECCO	000000		MINI DIST IND E COM TERÇO LINDO CAV	1700	0
1992831	LITERIO GRECCO	000000		MINI DIST IND E COM TERÇO LINDO CAV	2550	0
1992832	LITERIO GRECCO	000000		MINI DIST IND E COM TERÇO LINDO CAV	2550	0
1992833	LITERIO GRECCO	000000		MINI DIST IND E COM TERÇO LINDO CAV	2550	0
000001993800	ANTONIO PAPA	000000		JD IPANEMA	423,5	0
000001993900	ANTONIO PAPA	000000		JD IPANEMA	407	0
1995001	ANTONIO PAPA	000892		JD IPANEMA	3716,21	94,27
1995002	ANTONIO PAPA	000900		JD IPANEMA	3716,21	42,69
1995003	ANTONIO PAPA	000908		JD IPANEMA	3716,21	63,69
1995004	ANTONIO PAPA	000916		JD IPANEMA	3716,21	31,02
1995005	ANTONIO PAPA	000924		JD IPANEMA	3716,21	32,8
1995006	ANTONIO PAPA	000930		JD IPANEMA	3716,21	71,05
1995007	ANTONIO PAPA	000938		JD IPANEMA	3716,21	64,45
1995008	ANTONIO PAPA	000944		JD IPANEMA	3716,21	29,45
1995009	ANTONIO PAPA	000952		JD IPANEMA	3716,21	29,59
1995010	ANTONIO PAPA	000958		JD IPANEMA	3716,21	29,78
1995011	ANTONIO PAPA	000966		JD IPANEMA	3716,21	61,69
1995012	ANTONIO PAPA	000972		JD IPANEMA	3716,21	33,98
1995013	ANTONIO PAPA	000980		JD IPANEMA	3716,21	35,82
1995014	ANTONIO PAPA	000986		JD IPANEMA	3716,21	29,48
1995015	ANTONIO PAPA	000966		JD IPANEMA	3716,21	46,35
1995016	ANTONIO PAPA	001004		JD IPANEMA	3716,21	51,27
1995017	ANTONIO PAPA	001014		JD IPANEMA	3716,21	141,46
1995018	ANTONIO PAPA	001028		JD IPANEMA	3716,21	53,36
1995019	ANTONIO PAPA	001038		JD IPANEMA	3716,21	93,22
1995020	ANTONIO PAPA	001006		JD IPANEMA	3716,21	4,73
1995021	ANTONIO PAPA	000742		JD IPANEMA	22526,93	0
2004800	LUIZ BRAMBATTI	000000		JD REDENTOR	1862	0
2005900	JERONIMO JOSE DE PAULA	000000		JD REDENTOR	866	0
2006000	JERONIMO JOSE DE PAULA	000000		JD REDENTOR	2518	0
000002017000	PAUL HARRIS	000000		JD REDENTOR	3434,48	0

000002018132	PAUL HARRIS	000000		JD REDENTOR	706,76	0
000002026910	LUIZ MORETTI	000000		PRQ PAULISTANO	557,31	0
000002051100	LUIZ MORETTI	000406		PRQ PAULISTANO	1423,5	613,73
2053000	ADRIANO GREGORINI	000932		PRQ PAULISTANO	1638	0
000002056710	PERNAMBUCO	000441		PRQ IND. EURICO GIMENES MARTINS	238	112,68
2056719	PERNAMBUCO	000473		PRQ IND. EURICO GIMENES MARTINS	184,58	55,77
2056726	PERNAMBUCO	000356		PRQ IND. EURICO GIMENES MARTINS	55,31	45,71
000002056739	PLACIDIO CONDE	000404		PRQ IND. EURICO GIMENES MARTINS	318	131,55
2056750	PLACIDIO CONDE	000450		PRQ IND. EURICO GIMENES MARTINS	61,93	40,22
2056760	PLACIDIO CONDE	000494		PRQ IND. EURICO GIMENES MARTINS	176,56	36,48
2056763	PLACIDIO CONDE	000522		PRQ IND. EURICO GIMENES MARTINS	81	72,3
2056766	PERNAMBUCO	000000		PRQ IND. EURICO GIMENES MARTINS	393,54	28
2056767	PERNAMBUCO	000421		PRQ IND. EURICO GIMENES MARTINS	393,54	46,39
2056769	PLACIDIO CONDE	000000		PRQ IND. EURICO GIMENES MARTINS	147	15
2056772	PLACIDIO CONDE	000540		PRQ IND. EURICO GIMENES MARTINS	320	30
2056775	PLACIDIO CONDE	000000		PRQ IND. EURICO GIMENES MARTINS	187	137,55
2056778	PLACIDIO CONDE	000000		PRQ IND. EURICO GIMENES MARTINS	248	0
2056829	PLACIDIO CONDE	000270		PRQ IND. EURICO GIMENES MARTINS	128,59	0
000002056839	PERNAMBUCO	000275		PRQ IND. EURICO GIMENES MARTINS	266	125,13
2056841	PERNAMBUCO	000271		PRQ IND. EURICO GIMENES MARTINS	88,7	38,57
2056844	PERNAMBUCO	000285		PRQ IND. EURICO GIMENES MARTINS	101,37	0
2057200	E	000000		PRQ IND. EURICO GIMENES MARTINS	3124	0
2067900	DAS AMERICAS	000649		CENTRO (DISTRITO BRASITANIA)	190	48
2074000	GETULIO VARGAS	000561		CENTRO (DISTRITO BRASITANIA)	3177,79	531,77
2074010	GETULIO VARGAS	000000	VELÓRIO	CENTRO (DISTRITO BRASITANIA)	793,76	111,15
2074100	GETULIO VARGAS	000000		CENTRO (DISTRITO BRASITANIA)	600	0
2074200	GETULIO VARGAS	000000		CENTRO (DISTRITO BRASITANIA)	300	0
2074300	SERGIPE	000000		CENTRO (DISTRITO BRASITANIA)	300	0
2074400	BAHIA	000000		CENTRO (DISTRITO BRASITANIA)	300	0
2076800	MINAS GERAIS	000844	Centro Comunitário	CENTRO (DISTRITO BRASITANIA)	1280	478,8
2081400	FRANCISCO DUTRA	000963	casa invadida	CENTRO (DISTRITO BRASITANIA)	400	73,43
2081401	FRANCISCO DUTRA	000959	casa invadida	CENTRO (DISTRITO BRASITANIA)	400	108,7
000002084612	MINAS GERAIS	000000		CONJUNTO HABITACIONAL FERNANDOPOLIS	380	0
000002085900	DAS AMERICAS	000765		CENTRO (DISTRITO BRASITANIA)	448	234,37
000002086003	GETULIO VARGAS	000759	Unidade de Fisioterapia "Maria Batista Rodrigues"	CENTRO (DISTRITO BRASITANIA)	448	52
000002086005	GETULIO VARGAS	000753	Posto dos Correios	CENTRO (DISTRITO BRASITANIA)	448	40
2092405	DOS FLAMBOYANTS	000000		RES TERRA VERDE	538,79	0
2092505	DOS FLAMBOYANTS	000000		RES TERRA VERDE	300,21	0
2092605	DOS FLAMBOYANTS	000000		RES TERRA VERDE	361,71	0
2092705	DOS FLAMBOYANTS	000000		RES TERRA VERDE	357,76	0
2092805	DOS FLAMBOYANTS	000000		RES TERRA VERDE	361,3	0
2092905	DOS FLAMBOYANTS	000000		RES TERRA VERDE	407,29	0
2093005	DOS FLAMBOYANTS	000000		RES TERRA VERDE	413,58	0
2093006	DOS FLAMBOYANTS	000000		RES TERRA VERDE	77,45	0

2093007	DOS FLAMBOYANTS	000000		RES TERRA VERDE	78,24	0
2093105	DOS FLAMBOYANTS	000000		RES TERRA VERDE	406,62	0
2093205	DOS FLAMBOYANTS	000000		RES TERRA VERDE	409,49	0
000002093705	DOS JACARANDAS	000000		RES TERRA VERDE	64,41	0
2093706	DOS JACARANDAS	000000		RES TERRA VERDE	64,3	0
2106300	DOS BALSAMOS	000000		RES TERRA VERDE	3172,76	0
000002123200	NOSSA SENHORA SANTANA	000674		VILA VENETO	1880	667,9
2123205	ANGELO CECCHINI	000000		VILA VENETO	3842,26	0
000002124400	DA SAUDADE	001303	ESCOLA PRO-INFÂNCIA SEBASTIAO APARECIDO STROPPIA	RES NOVA CANAA	4001,61	1155,09
000002172200	RUBENS PADILHA MEATO	000000		RES DOS BOTELHOS	8594,37	0
2177400	AMADEU BIZELLI	000000	PRACA	COND MORADA DO SOL	4780	0
000002177500	MOACYR RIBEIRO	000316	ESTÁDIO	COND MORADA DO SOL	23927,49	2554,57
000002177501	ROSALVO ADERALDO	000768	Corporação Musical	COND MORADA DO SOL	23927,49	200
000002177502	ROSALVO ADERALDO	000740	Associação de Judô de Fernandópolis	COND MORADA DO SOL	23927,49	620,02
000002177503	ROSALVO ADERALDO	000780	CAPOEIRA	COND MORADA DO SOL	25156,5	287,73
000002177504	MOACYR RIBEIRO	000326	ESTÁDIO	COND MORADA DO SOL	23927,49	31,8
2177700	ARMANDO JOSE FARINAZZO	000000		JD RIO GRANDE	7089	0
2177800	QUERINO CEZARIO VIEIRA	000000	Área Pública - 01	JD RIO GRANDE	75,81	0
000002178400	QUERINO CEZARIO VIEIRA	000000	ÁREA PÚBLICA - 02	JD RIO GRANDE	371,29	0
000002179900	QUERINO CEZARIO VIEIRA	000000	ÁREA PÚBLICA-04	JD RIO GRANDE	144,25	0
000002180600	AZIZ ELIAS DEMIAN	000000	ÁREA PÚBLICA - 07	JD RIO GRANDE	206,58	0
000002181400	AZIZ ELIAS DEMIAN	000000	ÁREA PÚBLICA-06	JD RIO GRANDE	409,19	0
2182100	AZIZ ELIAS DEMIAN	000000	ÁREA PÚBLICA - 05	JD RIO GRANDE	147,75	0
2182200	HELENA CAMPRESI	000000	ÁREA PÚBLICA-01	JD RIO GRANDE	132,23	0
000002182800	HELENA CAMPRESI	000000	ÁREA PÚBLICO-02	JD RIO GRANDE	148,22	0
000002183500	HELENA CAMPRESI	000000	ÁREA PÚBLICO-03	JD RIO GRANDE	122,66	0
2185200	HELENA CAMPRESI	000000	ÁREA PÚBLICA-05	JD RIO GRANDE	105,68	0
2185300	ISAURA FERREIRA DA CRUZ	000000	ÁREA PÚBLICA-09	JD RIO GRANDE	178,08	0
000002186100	LUIZ PEZATTI	000000	ÁREA PÚBLICA-08	JD RIO GRANDE	451,36	0
000002187500	LUIZ PEZATTI	000000	ÁREA PÚBLICA-07	JD RIO GRANDE	453,22	0
2188100	LUIZ PEZATTI	000000	ÁREA PÚBLICA-06	JD RIO GRANDE	204,42	0
2189200	QUERINO CEZARIO VIEIRA	000000	ÁREA PÚBLICA-01	JD RIO GRANDE	104	0
2189300	AZIZ ELIAS DEMIAN	000000	ÁREA PÚBLICA-04	JD RIO GRANDE	96,48	0
000002189910	VIELA PARTICULAR	000000	ÁREA PÚBLICA-03	JD RIO GRANDE	52,8	0
000002190300	AZIZ ELIAS DEMIAN	000000	ÁREA PÚBLICA-02	JD RIO GRANDE	180,33	0
2190400	ISAURA FERREIRA DA CRUZ	000000		JD RIO GRANDE	7000	0
000002190415	ROSALVO ADERALDO	000000	ÁREA PÚBLICA 01-F	JD RIO GRANDE	813,5	0
2190600	ISAURA FERREIRA DA CRUZ	000000		JD RIO GRANDE	9516	0
2191215	ISAURA FERREIRA DA CRUZ	000000	ÁREA PÚBLICA-02	JD RIO GRANDE	231,82	0
000002191710	ISAURA FERREIRA DA CRUZ	000000	ÁREA PÚBLICA-03	JD RIO GRANDE	183,22	0
2192110	ISAURA FERREIRA DA CRUZ	000000	ÁREA PÚBLICA-04	JD RIO GRANDE	217,04	0
2192715	ISAURA FERREIRA DA CRUZ	000000	ÁREA PÚBLICA-05	JD RIO GRANDE	82,8	0
000002212300	ALDO LIVORATTI	003555	EMEF JOSÉ ZANTEDECHI	CONJ. HAB. JARDIM RESIDENCIAL BENE	4863,03	903,51
000002212301	SEBASTIANA JESUS SILVA	000246	EMEF JOSÉ ZANTEDECHI	CONJ. HAB. JARDIM RESIDENCIAL BENE	4863,03	54,4

000002212400	ALDO LIVORATTI	003501		CONJ. HAB. JARDIM RESIDENCIAL BENE	1285,83	630,7
000002212405	ALDO LIVORATTI	000000		CONJ. HAB. JARDIM RESIDENCIAL BENE	14666,68	0
2221200	HELENA SARTORI	000000	PREFEITURA	JD RES ANA LUIZA	484,82	0
2223300	DA SAUDADE	000000		JD RES ANA LUIZA	384,81	0
2232900	SEBASTIANA JESUS SILVA	000000		JD RES ANA LUIZA	2566,68	0
000002256202	MOACIR FERRARI	000190		PRQ INDUSTRIAL FRANCISCO LEAO	1502	109,08
2258300	GERALDO FILETTI	000000		JD RES ANA LUIZA	17610,73	0
2279500	GUIDO LAVEZO	000000		CJ HAB BERNARDO PESSUTO	644,88	0
2325400	ANTONIO NICOLETI	000000		CJ HAB BERNARDO PESSUTO	8875,02	0
2325500	ANTONIO NICOLETI	000000		CJ HAB BERNARDO PESSUTO	794,31	0
2326100	JOSE CARLOS COSTA	000000		CJ HAB BERNARDO PESSUTO	221	0
2326200	ANGELO PETINI	000000		CJ HAB BERNARDO PESSUTO	2237,29	0
000002326400	MARINES ROMA GARCIA	000000		CJ HAB BERNARDO PESSUTO	251,7	0
2326500	EUDILTON LIMA PAGNOZZI	000000		CJ HAB BERNARDO PESSUTO	923,14	0
2326600	MARINES ROMA GARCIA	000090		CJ HAB BERNARDO PESSUTO	563,27	0
2326700	JALES	000000	PRAÇA	CJ HAB BERNARDO PESSUTO	771,3	0
2326800	MARINES ROMA GARCIA	000000		CJ HAB BERNARDO PESSUTO	206,26	0
2326900	DR. SERGIO CAVARIANI	000000		CJ HAB BERNARDO PESSUTO	817,66	0
2327000	DR. SERGIO CAVARIANI	000000		CJ HAB BERNARDO PESSUTO	750	0
2327100	DR. SERGIO CAVARIANI	000000		CJ HAB BERNARDO PESSUTO	17364,12	0
2327200	INGLESES DOS	000000		CJ HAB BERNARDO PESSUTO	108,8	0
2333300	ALBERICO PAGNOSSI	000131		CJ HAB EMILIO MININEL	337,21	0
2345700	PERIMETRAL - PROJETADA A	000000		CJ HAB EMILIO MININEL	2431	0
000002359100	VALDEMAR ROSA	000000	Área Institucional	CJ HAB EMILIO MININEL	931,36	0
2359200	GERALDO FILETTI	000000		CJ HAB EMILIO MININEL	1398,1	0
2366900	LUCIANO MININEL	000021		WILFREDO DE SOUZA NAZARETH	380	228,26
2372300	PAULO ROBERTO FERRARI	000125	USF ANDRÉ MALAVAZZI	WILFREDO DE SOUZA NAZARETH	2025	244,58
2372390	MARIA EUDOXIA CAMPOS ROLIM	000000	Sistema de Lazer 1-2	WILFREDO DE SOUZA NAZARETH	9033,01	0
2372395	LUIZ GIACHETO	000000	Sistema de Lazer 3	WILFREDO DE SOUZA NAZARETH	955,31	0
2391400	JOSE CANDIDO ALVES	000000		COHAB JOAO PIMENTA	335,82	0
2395400	ARTIBANO MOTA	000000		COHAB JOAO PIMENTA	1510,81	0
2395500	ARTIBANO MOTA	000000		COHAB JOAO PIMENTA	195,08	0
2395600	SALVADOR CARARETO	000090		COHAB JOAO PIMENTA	872	108
2398400	PROFª DASDORES MARIA DO CARMO DEL G	000000		RES LIANA	400,3	0
2427600	NORBERTO JOSE MARTINS	000000	PRAÇA	RES LIANA	10304,49	0
2427700	NORBERTO JOSE MARTINS	000000	PRAÇA	RES LIANA	2719,83	0
000002428600	JOAO PIM	000199		PRQ INDUSTRIAL FRANCISCO LEAO	1502	250,32
000002428601	JOAO PIM	000199	RESIDENCIA	PRQ INDUSTRIAL FRANCISCO LEAO	1502	52,03
000002428602	MOACIR FERRARI	000190		PRQ INDUSTRIAL FRANCISCO LEAO	1502	97,59
2429000	JOAO PIM	000230		PRQ INDUSTRIAL FRANCISCO LEAO	1050	0
000002429100	ARMANDO FERNANDES	000245		PRQ INDUSTRIAL FRANCISCO LEAO	2996,36	974,79
000002429205	ARMANDO FERNANDES			PRQ INDUSTRIAL FRANCISCO LEAO	2843,31	0
000002429300	PERNAMBUCO	000225		PRQ INDUSTRIAL FRANCISCO LEAO	4990,26	1529,18
000002435100	ARMANDO JOSE FARINAZZO	000000		SANTO ANTONIO	36,56	0

2442000	NOSSA SENHORA SANTANA	000000		VILA VENETO II	2041,13	0
000002446600	VENEZA	000031		VILA VENETO II	1091,32	799,35
2447000	VENEZA	000000		VILA VENETO II	903,94	0
2447200	NAPOLI	000000		VILA VENETO II	3392,7	0
000002447710	LUIZ BRAMBATTI	001184	INCUBADORA	PARQUE INDUSTRIAL III MITUO KAZUME	7941,5	3101,54
000002447907	LUIZ BRAMBATTI	000000	pelatti	PARQUE INDUSTRIAL III MITUO KAZUME	3491,88	0
2448300	LUIZ BRAMBATTI	002184	granja	PARQUE INDUSTRIAL III MITUO KAZUME	13580,65	113,89
2451300	SALDANHA RAMOS DA SILVA	000137		RES. PALMA MININEL	1527,98	450
2451301	SALDANHA RAMOS DA SILVA	000133		RES. PALMA MININEL	1527,98	490,25
2483800	ANTONIO MININEL	000000	ÁREA VERDE	RES. PALMA MININEL	13004,46	0
2491800	ANTONIO PUPIM	000000	Sistema de Lazer	RES ALTO DAS PAINEIRAS	894,23	0
2507200	ADAIL LUIZ ARANTES	000000	Non Aedificandi	RES ALTO DAS PAINEIRAS	16263,86	0
2512200	GUERINO BELINE	000000	Sistema de Lazer	RES ALTO DAS PAINEIRAS	529,62	0
2514000	TEREZA CARMEM ARRUA DE BARREIROS	000000	Non Aedificandi	RES ALTO DAS PAINEIRAS	5662	0
2514100	ODETE DIAS DA SILVA	000000		RES ALTO DAS PAINEIRAS	9627,78	0
2520200	SAO MATHEUS	000000		SAO LUCAS	2900	0
000002528000	ALBERICO PAGNOSSI	000000	Área Institucional - 01	CONJ. HAB. ALBINO MININELLE	1592,62	0
000002532700	MANOEL DAS NEVES	000000	SISTEMA DE LAZER 01	CONJ. HAB. ALBINO MININELLE	3850,96	0
000002539700	PASTOR ALCIDES PEREIRA DE SOUZA	000174	Posto de saúde Paulo Sano	CONJ. HAB. ALBINO MININELLE	2748,71	319,62
000002539701	PASTOR ALCIDES PEREIRA DE SOUZA	000154	Treiler com permissão de uso de espaço público - Decreto 9.239 de 19/07/22	CONJ. HAB. ALBINO MININELLE	2748,71	0
000002539800	JOÃO DOS SANTOS GOMES	000020		CONJ. HAB. ALBINO MININELLE	3350,74	1034,46
000002548400	JOSE FERNANDES DE SOUZA	000000	SISTEMA DE LAZER-03	CONJ. HAB. ALBINO MININELLE	1665,96	0
000002552000	HENRIQUE GALINARI	000000	SISTEMA DE LAZER - 4	CONJ. HAB. ALBINO MININELLE	2954,48	0
000002557200	JOSE BORGES	000166	ÁREA INSTITUCIONAL - 06	PRQ UNIVERSITARIO	4279,19	846,4
000002590210	JOAO GOSS	000000	Sistema de Lazer	PRQ UNIVERSITARIO	99352,31	0
000002590220	MARGINAL	000000	Área Non Aedificandi	PRQ UNIVERSITARIO	34294,21	0
000002590250	CARLOS GANDOLFI	000000	FAZENDA UNIÃO - GLEBA 2	PRQ UNIVERSITARIO	10376	0
000002592300	EURIPEDES TEIXEIRA DE REZENDE	000131	UBS "ADHEMAR MONTEIRO PACHECO"	PRQ UNIVERSITARIO	10231,74	274,71
000002592301	ANGELINA FATIMA BRIANEZ	000054	TREILLER DE LANCHES	PRQ UNIVERSITARIO	10231,74	0
000002592400	JUVENAL FLAVIO BORGES	000000	A.Institucional-3/A	PRQ UNIVERSITARIO	1121,64	0
000002592410	JUVENAL FLAVIO BORGES	000000	A.Institucional-3/B	PRQ UNIVERSITARIO	2091,34	0
000002647400	MARGINAL	000000		PRQ UNIVERSITARIO	262,01	0
000002647500	MARGINAL	000001		PRQ UNIVERSITARIO	279,78	0
000002647600	MARGINAL	000000		PRQ UNIVERSITARIO	296,98	0
000002647700	MARGINAL	000000		PRQ UNIVERSITARIO	314,1	0
000002647800	MARGINAL	000000		PRQ UNIVERSITARIO	331,21	0
000002647900	MARGINAL	000000		PRQ UNIVERSITARIO	330,59	0
000002649300	MARGINAL	000000		PRQ UNIVERSITARIO	250,37	0
000002649400	MARGINAL	000000		PRQ UNIVERSITARIO	256,95	0
000002649500	MARGINAL	000001		PRQ UNIVERSITARIO	393,68	0
000002649600	ADENAUER ROBERTO LIMA SILVA	000000		PRQ UNIVERSITARIO	340,34	0
000002650700	JORGE SABINO DE CARVALHO	000000		PRQ UNIVERSITARIO	285,53	0
2650800	ERNECIO BIGNARDI	000000	ÁREA INSTITUCIONAL - 01	PRQ UNIVERSITARIO	4295,73	0
2656500	EUCLIDES IR BELANTANI	000000	ÁREA INSTITUCIONAL - 02	PRQ UNIVERSITARIO	2125,9	0

000002668000	ORLANDO DORETTO	000000		PRQ UNIVERSITARIO	135,9	0
000002675400	ORLANDO DORETTO	000000		PRQ UNIVERSITARIO	337,3	0
000002675600	MAURO BORTOLOZO	000000		PRQ UNIVERSITARIO	376,65	0
000002679200	MAURO BORTOLOZO	000000		PRQ UNIVERSITARIO	366,61	0
000002679400	MARGINAL	000000		PRQ UNIVERSITARIO	427,17	0
000002679600	ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA	000000		PRQ UNIVERSITARIO	416,41	0
000002683000	MARGINAL	000000		PRQ UNIVERSITARIO	320,21	0
000002683100	MARGINAL	000000		PRQ UNIVERSITARIO	392,96	0
000002683200	MARGINAL	000000		PRQ UNIVERSITARIO	443,67	0
000002683300	MARGINAL	000000		PRQ UNIVERSITARIO	359,48	0
000002683400	MARGINAL	000000		PRQ UNIVERSITARIO	361,59	0
000002683500	MARGINAL	000000		PRQ UNIVERSITARIO	342,88	0
000002683600	MANOEL GONCALVES	000000		PRQ UNIVERSITARIO	473,58	0
2687300	MANOEL GONCALVES	000000	ÁREA INSTITUCIONAL- NON AEDIFICANDI	PRQ UNIVERSITARIO	14539,06	0
2699700	ANTONIO MASCHIO	000063	CCI: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	CJ HAB ANTONIO MARIN	1953,14	462,61
2702000	DOMINGOS VIDALI	000000		CJ HAB ANTONIO MARIN	5062,78	0
2702100	DOMINGOS VIDALI	000000		CJ HAB ANTONIO MARIN	740,46	0
2738300	JOAQUIM SECUNDINO PADOVEZ	000000		JD MORADA DO SOL	999,28	0
2746200	JOAQUIM SECUNDINO PADOVEZ	000000		JD MORADA DO SOL	1708	0
2748200	HILDA ROSA	000000		JD MORADA DO SOL	2000	0
2756900	ALDO LIVORATTI	000000		JD MORADA DO SOL	13046,5	0
2774300	LUIZ BELATI	000000		JD MORADA DO SOL	126	0
2775000	DO CAFE	000000	ÁREA VERDE	RES SANTA FILOMENA	1595,32	0
2809200	DO CAFE	000000	ÁREA VERDE	RES SANTA FILOMENA	2505,03	0
2809300	BENEDITA CRUZ	000000	SISTEMA DE LAZER	RES SANTA FILOMENA	1880,92	0
2809400	MANOEL ANTONIO DE CARVALHO	000000	ÁREA INSTITUCIONAL	RES SANTA FILOMENA	6356,65	0
2809500	BENEDITA CRUZ	000000	SISTEMA DE LAZER	RES SANTA FILOMENA	2515,37	0
2809600	JOAO DA MATA	000000	ÁREA VERDE	RES SANTA FILOMENA	2170,58	0
2834100	CARLOS SANTESSO	000000		RES SANTA BARBARA	10012,32	0
2834200	CARLOS SANTESSO	000052		RES SANTA BARBARA	6090,34	73,96
2841300	NORBERTO JOSE MARTINS	000001	praça	RES SANTA BARBARA	1333,65	0
2847900	FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO	000000	AREA INSTITUCIONAL	RES SANTO AFONSO	27407,78	0
2847910	FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO	000000	Área Verde A	RES SANTO AFONSO	1807,14	0
2847920	OLINDA ALVES DE MENEZES	000000	Área Verde B	RES SANTO AFONSO	2529,45	0
2847930	JONAS MARIN	000000	Área Verde C	RES SANTO AFONSO	412,86	0
2847940	FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO	000000	Área Verde D	RES SANTO AFONSO	430,03	0
000002878800	JOAO BETIOL	000000		RES SANTO AFONSO	3631,31	0
000002878900	JOAO BETIOL	000000	AREA VERDE E	RES SANTO AFONSO	2320,52	0
2879000	ALDO LIVORATTI	000000	AREA VERDE	RES ANTONIA FRANCO	45727,67	0
2879100	DOS ARNALDOS	000000	AREA VERDE	RES ANTONIA FRANCO	1974,5	0
000002936900	PEROLA	000000	SISTEMA DE LAZER	PRQ DOS JACARANDAS	1888,86	0
000002936910	PEROLA	000000	ÁREA INSTITUCIONAL	PRQ DOS JACARANDAS	1907,74	0
2949500	FRANCISCO ALVISE	000000		RES TERRA NOSTRA	1847,73	0
000002956400	ALZIRA PEREIRA MAGRO	000000	Área Verde	RES TERRA NOSTRA	1473,43	0

2962500	MOACIR FERRARI	000000	AREA INSTITUCIONAL 2	RES TERRA NOSTRA	2550,3	0
2962600	MOACIR FERRARI	000000	A.VERD.SIST LAZER 04	RES TERRA NOSTRA	4397,98	0
000002963100	CESAR DUARTE AZADINHO	000000	Área verde	RES TERRA NOSTRA	1760,3	0
2968500	FRANCISCO ALVISE	000000	AREA VERDE	RES TERRA NOSTRA	1250,12	0
000002977200	CINCO	000000	Área verde	COND JOSE SEQUINI	527,84	0
000002977300	PEDRO FERRARI	000000	Área verde	COND JOSE SEQUINI	274,23	0
2998000	JOINVILE	000000	ÁREA VERDE	RES JD BRASITALIA	28729,04	0
000002998100	VITORIA	000000	ÁREA VERDE	RES JD BRASITALIA	11645,8	0
3000500	CHERUBIM ZAPAROLI	000000		PRQ AVENIDA	2696,03	0
000003015100	LUIZ BRAMBATTI	000000	Quinhoes6,6Ae7A-P/7A-P/1e4B2-Desig.Gleba2	DISTRITO IND E COM ANGELO SIMONAT	120394,33	0
000003015120	LUIZ BRAMBATTI	000000	Quinhoes6,6Ae7A-P/7A-P/1e4B2-Desig.Gleba1	DISTRITO IND E COM ANGELO SIMONAT	12372,14	0
000003015300	LUIZ BRAMBATTI	000000	6,6Ae7A-P/2-B1	DISTRITO IND E COM ANGELO SIMONAT	280	0
000003015305	LUIZ BRAMBATTI	000000	6,6Ae7A/P2	DISTRITO IND E COM ANGELO SIMONAT	1207,53	0
000003015401	LUIZ BRAMBATTI	002886	6,6Ae7A/P3-A	DISTRITO IND E COM ANGELO SIMONAT	2995,2	0
000003015500	LUIZ BRAMBATTI	002846	P/4-B1-A, DOS QUINHÕES N°S 6, 6A e 7A	DISTRITO IND E COM ANGELO SIMONAT	12971,09	404,96
000003015501	LUIZ BRAMBATTI	002846	6,6Ae7A/P4-A	DISTRITO IND E COM ANGELO SIMONAT	755,15	0
000003027900	GUILHERME CECCHINI	000000	Área Verde	RES MARIO BENEZ	2622,06	0
000003028000	GUILHERME CECCHINI	000000	Área Verde	RES MARIO BENEZ	3649,41	0
000003028100	OLINDA SANCHES DOMINGOS	000000	Área Verde	RES MARIO BENEZ	7165,1	0
3051500	DELPHO BUFFALO	000000	Área Institucional	RES MARIO BENEZ	5500	0
3051505	DELPHO BUFFALO	000000	Área Institucional	RES MARIO BENEZ	1202,9	0
3051510	DELPHO BUFFALO	000000	Área Institucional	RES MARIO BENEZ	1253,34	0
000003108200	DIOGENES ALVES DE SOUZA	000000	Área verde	RES MARIO BENEZ	12968,62	0
000003108300	DIOGENES ALVES DE SOUZA	000000	Área verde	RES MARIO BENEZ	1869,01	0
000003108400	DIOGENES ALVES DE SOUZA	000000	Área verde	RES MARIO BENEZ	9512,13	0
3155900	ROQUE CEBIN	000000	Área Insitucional I	JD VITORIA	2035,23	0
3158400	PEDRO VIDALLI	000000	Área Institucional II	JD VITORIA	2035,23	0
000003210800	FRANCISCO CARENO		Área Institucional III	JD VITORIA	1282,55	0
000003211920	MARIA BATISTA	000177	Polícia Militar - Quadras P/5-6-16-17	JD SANTA RITA	1383,31	380,34
3212300	PROFª DASDORES MARIA DO CARMO DEL G	000000	Sistema de lazer	RES HILDA HELENA	9811	0
3270375	ANTONIO PAPA	000000	PARTE B INSTITUCIONAL	JD SAO FRANCISCO	14211,21	0
000003270600	SERGIO MARCOS MELCHIOR	000000	AREA INSTITUCIONAL IV	JD VITORIA	4289,45	0
000003378220	DOS ARNALDOS	000000	LOTE 3	PRQ UNIVERSITARIO	7905,21	0
000003397100	QUARESMEIRA ROSA	000000	Área verde	MAIS PARQUE FERNANDOPOLIS	52952,98	0
3397200	QUARESMEIRA ROSA	000000	A.I.1	MAIS PARQUE FERNANDOPOLIS	11283,07	0
3397300	QUARESMEIRA ROSA	000000	A.I.2	MAIS PARQUE FERNANDOPOLIS	2499,05	0
3431600	JOSE DEL PINO	000000	A. INSTITUCIONAL I	MARIA TERESA I	6083,12	0
3431700	IZAURA GARCIA DE OLIVEIRA	000000	A. INSTITUCIONAL II	MARIA TERESA I	2694,31	0
3431800	PROJETADA N	000000	AREA DE LAZER	MARIA TERESA I	6191,34	0
000003431900	OLIVEIROS FERREIRA SOARES	000000	Área verde	MARIA TERESA I	28923,26	0
3432300	SIMAO DOS SANTOS GOMES	000000	Abertura de rua	SANTO ANTONIO	1924,57	0
3440000	AUGUSTO CAVALIN	000000	RECINTO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	RES TERRA VERDE	106617,96	0
000003450023	PALMEIRA IMPERIAL	000000		Gleba A-2B	703,25	0
3510000	MARIO BENEZ	000000	AI	LOTEAMENTO RES MARIA NAZARET	10609,6	0

3510100	MARIO BENEZ	000000	Al-2	LOTEAMENTO RES MARIA NAZARET	4246,1	0
000003510200	MARIO BENEZ	000000	Área Verde	LOTEAMENTO RES MARIA NAZARET	59181,98	0
000003543100	SANDRA REGINA DE MATHIAS FERNANDES	000000	ÁREA - 01	RES MATHIAS I	732,84	0
000003543102	SANDRA REGINA DE MATHIAS FERNANDES	000000	ÁREA - 02	RES MATHIAS I	698,99	0
000003543104	SANDRA REGINA DE MATHIAS FERNANDES	000000	ÁREA - 03	RES MATHIAS I	665,14	0
000003543106	SANDRA REGINA DE MATHIAS FERNANDES	000000	ÁREA - 4	RES MATHIAS I	687	0
000003543108	SANDRA REGINA DE MATHIAS FERNANDES	000000	ÁREA - 05	RES MATHIAS I	646,72	0
000003543110	SANDRA REGINA DE MATHIAS FERNANDES	000000	ÁREA - 06	RES MATHIAS I	606,44	0
000003543112	SANDRA REGINA DE MATHIAS FERNANDES	000000	ÁREA - 07	RES MATHIAS I	566,15	0
000003543114	SANDRA REGINA DE MATHIAS FERNANDES	000000	ÁREA - 08	RES MATHIAS I	525,87	0
000003543116	SANDRA REGINA DE MATHIAS FERNANDES	000000	ÁREA - 09	RES MATHIAS I	524,23	0
000003543118	SANDRA REGINA DE MATHIAS FERNANDES	000000	ÁREA - 10	RES MATHIAS I	511,69	0
000003543120	SANDRA REGINA DE MATHIAS FERNANDES	000000	ÁREA - 11	RES MATHIAS I	487,39	0
000003543122	SANDRA REGINA DE MATHIAS FERNANDES	000000	ÁREA - 12	RES MATHIAS I	501,79	0
000003543124	SANDRA REGINA DE MATHIAS FERNANDES	000000	ÁREA - 13	RES MATHIAS I	488,19	0
000003543126	SANDRA REGINA DE MATHIAS FERNANDES	000000	ÁREA - 14	RES MATHIAS I	661,25	0
000003543200	LUIZA DE MATHIAS ALMEIDA	000000	Área Verde	RES MATHIAS I	16500,24	0
000003543300	WALDEMAR DE MATHIAS NETO	000000	Área Verde	RES MATHIAS I	7589,37	0
3543400	WALDEMAR DE MATHIAS NETO	000000	A.L.	RES MATHIAS I	8316,04	0
000003543500	PIO XII	000000	Área verde - A.P.P. 01	JD SANTA ADELIA	1395,72	0
000003543600	PIO XII	000000	Área verde - A.P.P. 02	JD SANTA ADELIA	9175,26	0
000003543700	JOSE BONIFACIO	000000	Área verde - A.P.P. 03	JD SANTA ADELIA	5852,75	0
000003543800	MARGINAL	000000	Área verde - A.P.P. 04	JD SANTA ADELIA	3267,72	0
3543900	JOSE BONIFACIO	000000	Sistema de Lazer	JD SANTA ADELIA	154,4	0
3544000	JOSE BONIFACIO	000000	Sistema de Lazer 02	JD SANTA ADELIA	1063,99	0
3544100	JOSE BONIFACIO	000000	Sistema de Lazer 03	JD SANTA ADELIA	8990,19	0
3544200	JOSE BONIFACIO	000000	Área Institucional 01	JD SANTA ADELIA	319,4	0
3544300	JOSE BONIFACIO	000000	Área Institucional 02	JD SANTA ADELIA	13683,5	0
3544400	PIO XII	000000	Área Institucional 03	JD SANTA ADELIA	3645,81	0
000003545700	LUIZ PIRES DE MATTOS	000000		WILSON MOREIRA DA SILVA	176,29	0
000003545800	ANTONIO OCTAVIO SIMOES MOITA	000000		WILSON MOREIRA DA SILVA	176,29	0
000003545900	LUIZ PIRES DE MATTOS	000000		WILSON MOREIRA DA SILVA	1571,09	0
000003546000	CONSTANTINO PADOVEZ	000000		WILSON MOREIRA DA SILVA	8968,15	0
000003546100	DR. BRIGIDO JOSÉ LEMOS	000000	ÁREA INSTITUCIONAL 2	WILSON MOREIRA DA SILVA	845,71	0
000003546200	DR. BRIGIDO JOSÉ LEMOS	000000		WILSON MOREIRA DA SILVA	102,19	0
000003679300	PALMEIRA IMPERIAL	000000	S.L.1	MAISPARQUE DO LAGO FERNANDOPOL	2956,24	0
000003679400	PALMEIRA IMPERIAL	000000	S.L.2	MAISPARQUE DO LAGO FERNANDOPOL	3612,56	0
000003679500	LAUDELINO CICARELI	000000	S.L.3	MAISPARQUE DO LAGO FERNANDOPOL	1565,24	0
000003679600	PALMEIRA IMPERIAL	000000	Área verde	MAISPARQUE DO LAGO FERNANDOPOL	26140,95	0
000003679700	LUIZ PEREIRA MARQUES	000000	Área verde	MAISPARQUE DO LAGO FERNANDOPOL	50380,57	0
000003679800	LAURINDO RIO	000000	A.I.	MAISPARQUE DO LAGO FERNANDOPOL	21219,25	0
000003679900	PALMEIRA IMPERIAL	000000	ÁREA INSTITUCIONAL - EQUIPAMENTO PÚBLICO URBANO	MAISPARQUE DO LAGO FERNANDOPOL	272,05	0
000003680100	SIMAO DOS SANTOS GOMES	000000	1A-2B	JD SANTISTA	11546,5	0
000003680400	AFONSO CAFARO	000000	1-B4	JD SANTISTA	88699,56	0

000003680500	WILSON INACIO DE FREITAS DE PAULA	000000	ROTATÓRIA DA AV. WILSON INÁCIO FREITAS DE PAULA	JD SANTISTA	3828,33	0
000003681000	MARIA LUIZA	000187	UBS - DOUTOR JOSÉ FERREIRA MAIA (ROSA AMARELA)	JD RES POR DO SOL	827,9	207,47
000003695800	ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA	000000		CJ HAB PRQ RESIDENCIAL ITALIA	4639,37	0
000003769400	ATAIDE ALVES BARRETO	000000	Área verde	CJ HAB PRQ RESIDENCIAL ITALIA	15548,53	0
000003769500	MANOEL OLIVEIRA VERDI	000000		CJ HAB PRQ RESIDENCIAL ITALIA	38,39	0
000003769600	MANOEL OLIVEIRA VERDI	000000		CJ HAB PRQ RESIDENCIAL ITALIA	835,37	0
000003769700	MANOEL OLIVEIRA VERDI	000000		CJ HAB PRQ RESIDENCIAL ITALIA	789,1	0
000003769800	MANOEL OLIVEIRA VERDI	000000		CJ HAB PRQ RESIDENCIAL ITALIA	104,87	0
000003822800	AFONSO CAFARO	002211	Praça Antônio Bortoreto	VILA SANTANA	0	0
000003822805	AFONSO CAFARO	002201	Praça Antônio Bortoreto	VILA SANTANA	0	0
000003828000	ALDO LIVORATTI	000000	SISTEMA DE LAZER 1	CONJ. HAB. PROFESSORA REGINA GAR	1816,25	0
000003844900	MARIA RIBEIRO DE CARVALHO	000000	SISTEMA DE LAZER 2	CONJ. HAB. PROFESSORA REGINA GAR	1612,61	0
000003851900	PROLONGAMENTO RUA 3	000000	Trecho 1	CJ HAB JAYME BAPTISTA LEONE	1364,69	0
000003852000	PROLONGAMENTO RUA 3	000000	Trecho 02	CJ HAB JAYME BAPTISTA LEONE	1292,09	0
000003852400	AUGUSTO CAVALIN	002837	Rem. P/A	PERIMETRO URBANO	92788,99	21936,2
000003852410	THEOTONIO VILELA	000000	Rem. P/B	PERIMETRO URBANO	4828,45	0
000003852420	AUGUSTO CAVALIN	000000	Rem. P/C	PERIMETRO URBANO	5038,83	0
000003903300	DINAMARCA	000000	Área Insitucional A	JARDIM EUROPA	5878,88	0
000003903400	DINAMARCA	000000	Área Verde I	JARDIM EUROPA	39476,72	0
000003903500	GENEBRA	000000	Área Insitucional B	JARDIM EUROPA	10085,98	0
000003903600	FRATERNIDADE FERNANDOPOLENSE	000000	Área Institucional C	JARDIM EUROPA	253,47	0
000003903700	FRATERNIDADE FERNANDOPOLENSE	000000	Área Verde II	JARDIM EUROPA	28460,91	0
000003903800	FRATERNIDADE FERNANDOPOLENSE	000000	Área Institucional D	JARDIM EUROPA	870,59	0
000003903900	ANGELO MIOTO	000050	Trailer Fixo Lanches 24Hrs.	CENTRO	0	0
000003904000	RINA GIRARDI DE GENOVA	001001	Comércio de Frutas, Verduras, Legumes, Laticínios, Doces e Artesanatos	JD RES POR DO SOL	0	270,68
000003906600	OSWALDO DELLA ROVERE		Sistema de Lazer - 1	SAO CARLOS	253	0
000003907200	OSWALDO DELLA ROVERE		Sistema de Lazer - 2	SAO CARLOS	1012	0
000003909600	02		SISTEMA DE LAZER 4	SAO CARLOS	247,42	0
000003912100	OSWALDO DELLA ROVERE		Sistema de Lazer 3	SAO CARLOS	695,62	0
000003973700	DALVA DE CARVALHO CABRAL		Sistema de Lazer 05	SAO CARLOS	568,85	0
000003978300	ORVALINO DELLA ROVERI		ÁREA VERDE 10	SAO CARLOS	5923,8	0
000003978600	P		ÁREA INSTITUCIONAL 01	SAO CARLOS	1799,74	0
000003997700	W	000000	ÁREA VERDE 12	SAO CARLOS	1100,05	0
000004000700	NICOLA MARINI		A.VERDE.2	SAO CARLOS	34128,13	0
000004000800	LIDIA MARIA SAVOINE GONZALEZ		SISTEMA DE LAZER 6	SAO CARLOS	261,32	0
000004000900	ORVALINO DELLA ROVERI		ÁREA VERDE 3	SAO CARLOS	348,58	0
000004001000	ORVALINO DELLA ROVERI		ÁREA VERDE 4	SAO CARLOS	303,67	0
000004001100	ORVALINO DELLA ROVERI		ÁREA VERDE 6	SAO CARLOS	8109,79	0
000004001200	ORVALINO DELLA ROVERI		ÁREA VERDE 7	SAO CARLOS	7100,93	0
000004001300	ORVALINO DELLA ROVERI		ÁREA VERDE 8	SAO CARLOS	1318,7	0
000004001400	ORVALINO DELLA ROVERI		AREA VERDE 9	SAO CARLOS	1017,94	0
000004001500	ORVALINO DELLA ROVERI		AREA VERDE 11	SAO CARLOS	32258,74	0
000004001600	INACIO ALVES DE LIMA NETO		ÁREA VERDE 11A	SAO CARLOS	4092,7	0
000004001700	OSWALDO DELLA ROVERE		ÁREA INSTITUCIONAL 02	SAO CARLOS	5124,15	0

000004001800	INACIO ALVES DE LIMA NETO		ÁREA INSTITUCIONAL 03	SAO CARLOS	13104,41	0
000004001900	ELPIDIO BUOSI		ÁREA INSITUCIONAL 04	SAO CARLOS	7195,69	0
000004002000	ORVALINO DELLA ROVERI		ÁREA VERDE 05	SAO CARLOS	58,46	0
000004027500	VINICIUS MOURA HORTA	000000	ÁREA INSTITUCIONAL	RES VALTER BENEZ	16465,18	0
000004063500	CICERO SOARES COUTINHO	000000	ÁREA VERDE 01	RES VALTER BENEZ	65772,03	0
000004108800	01	000000	ÁREA INSTITUCIONAL	RESIDENCIAL ALTO VILLAGE	11653,25	0
000004108900	VIA DE ACESSO	000000	SISTEMA DE LAZER 01	RESIDENCIAL ALTO VILLAGE	6954,45	0
000004109000	VIA DE ACESSO	000000	SISTEMA DE LAZER 02	RESIDENCIAL ALTO VILLAGE	2486,83	0
000004109100	01	000000	SISTEMA DE LAZER 03	RESIDENCIAL ALTO VILLAGE	1527,29	0
000004109200	01	000000	SISTEMA DE LAZER 04	RESIDENCIAL ALTO VILLAGE	881,09	0
000004109300	02	000000	ÁREA VERDE	RESIDENCIAL ALTO VILLAGE	34961,73	0
000004195100	EUCLIDES DA CUNHA		GLEBA 03	PASSAROS DOS JARDIM	6080,35	0
000004195200	EUCLIDES DA CUNHA		GLEBA 02	PASSAROS DOS JARDIM	3084,4	0
000004195400	JOAO CARLOS STUQUI			JD IGUATEMY	12203,94	0
000004195500	EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS	001496	ESPAÇO PARA VENDA DE LANCHES	CENTRO	0	0
000004195505	EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS	001504	TRAILER - ALIMENTÍCIO NO LANCHODROMO	CENTRO	0	42,15
000004195600	EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS	001498	TRAILER - ALIMENTÍCIO DE PRODUTOS DA CULTURA ÁRABE	CENTRO	0	0
000004195700	BRASILIA	000694	TRAILER - Atividade Comercial - Praça Carmelengo	PRQ VILA NOVA	0	0
000004268500	ORVALINO DELLA ROVERI		ÁREA VERDE I	LOT. RESIDENCIAL E COMERCIAL "JARD	22611,55	0
000004268600	AUGUSTO CAVALIN		ÁREA VERDE II	LOT. RESIDENCIAL E COMERCIAL "JARD	168263,06	0
000004268700	FERNANDO ALEGRINI		ÁREA VERDE III	LOT. RESIDENCIAL E COMERCIAL "JARD	20800,01	0
000004268800	HORACIO CARNELOSSI		ÁREA VERDE IV	LOT. RESIDENCIAL E COMERCIAL "JARD	5793,44	0
000004268900	VALERIO ANGELUCCI		ÁREA VERDE V	LOT. RESIDENCIAL E COMERCIAL "JARD	146,32	0
000004269000	ORVALINO DELLA ROVERI		ÁREA INSTITUCIONAL I	LOT. RESIDENCIAL E COMERCIAL "JARD	3908,94	0
000004269100	GUIOMAR RODRIGUES DE ANDRADE		ÁREA INSTITUCIONAL II	LOT. RESIDENCIAL E COMERCIAL "JARD	4674,12	0
000004269200	AUGUSTO CAVALIN		ÁREA INSTITUCIONAL III	LOT. RESIDENCIAL E COMERCIAL "JARD	461,93	0
000004269300	AUGUSTO CAVALIN		ÁREA INSTITUCIONAL IV	LOT. RESIDENCIAL E COMERCIAL "JARD	1089,33	0
000004269400	RIROMASSA ARAKAKI		ÁREA INSTITUCIONAL V	LOT. RESIDENCIAL E COMERCIAL "JARD	2133,33	0
000004269500	RIROMASSA ARAKAKI		SISTEMA DE LAZER I	LOT. RESIDENCIAL E COMERCIAL "JARD	6805,22	0
000004269600	FERNANDO ALEGRINI		SISTEMA DE LAZER II	LOT. RESIDENCIAL E COMERCIAL "JARD	3314,21	0
000004270800	NELSON PINTO DE SOUZA GOMES	000000		JD IPANEMA	1397,96	0
000004270900	LITERIO GRECCO	000000		DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	19352	0
000004271000	LITERIO GRECCO	000000		DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	22547,98	0
000004271100	LITERIO GRECCO	000000	ÁREA VERDE 01	DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	35808,91	0
000004271200	LITERIO GRECCO	000000		DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	5630,5	0
000004271300	LITERIO GRECCO	000000		DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	4044,4	0
000004271400	LITERIO GRECCO	000000		DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	3528,01	0
000004271600	LITERIO GRECCO	000000		DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	3529,82	0
000004271800	LITERIO GRECCO	000000		DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	5044,69	0
000004271900	LITERIO GRECCO	000000		DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	10000	0
000004272000	LITERIO GRECCO	000000	ÁREA INSTITUCIONAL 01	DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	470,68	0
000004272100	JOSE BARCIELA MARQUES	000000		DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	2016,2	0
000004272200	JOSE BARCIELA MARQUES	000000		DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	1500,21	0
000004272300	GENTIL FRANCO DE ALMEIDA FILHO			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	2500,48	0

000004272400	JOSE BARCIELA MARQUES			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	2012,75	0
000004272500	LITERIO GRECCO	000000		DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	2013,2	0
000004272600	JOSE BARCIELA MARQUES			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	3919,15	0
000004272700	JOSE BARCIELA MARQUES			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	2013,8	0
000004272800	JOSE BARCIELA MARQUES			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	2013,8	0
000004272900	JOSE BARCIELA MARQUES			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	2013,8	0
000004273000	JOSE BARCIELA MARQUES			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	2013,8	0
000004273200	BENEDICTO ZULIAN			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	2611,85	0
000004273300	BENEDICTO ZULIAN			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	2012,16	0
000004273400	BENEDICTO ZULIAN			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	2013,09	0
000004273500	BENEDICTO ZULIAN			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	2013,06	0
000004273600	BENEDICTO ZULIAN			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	2013,68	0
000004273700	BENEDICTO ZULIAN			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	2012,62	0
000004273800	BENEDICTO ZULIAN			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	3273,58	0
000004273900	GENTIL FRANCO DE ALMEIDA FILHO			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	2000	0
000004274000	GENTIL FRANCO DE ALMEIDA FILHO		ÁREA INSTITUCIONAL 02	DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	355,73	0
000004274100	GENTIL FRANCO DE ALMEIDA FILHO			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	2037,99	0
000004274200	BENEDICTO ZULIAN			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	5062,63	0
000004274300	BENEDICTO ZULIAN			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	2000	0
000004274400	BENEDICTO ZULIAN			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	1999,69	0
000004274500	BENEDICTO ZULIAN			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	3499,94	0
000004274600	ANTONIO JOSE REDONDO			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	1000	0
000004274700	ANTONIO JOSE REDONDO			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	1000	0
000004274800	ANTONIO JOSE REDONDO			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	1025,41	0
000004274900	ANTONIO JOSE REDONDO			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	1000	0
000004275000	ANTONIO JOSE REDONDO			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	3600,01	0
000004275100	ANTONIO JOSE REDONDO			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	1800	0
000004275200	ANTONIO JOSE REDONDO			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	1800	0
000004275300	ANTONIO JOSE REDONDO			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	1800	0
000004275400	ANTONIO JOSE REDONDO			DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	3857,85	0
000004275500	DANILO LOPES DOS SANTOS		ÁREA VERDE 02	DISTRITO EMPRESARIAL LAURO MARSC	14507,17	0
000004311500	ROSALVO ADERALDO	000000	ÁREA PÚBLICA 01-E	JD RIO GRANDE	1033,3	0
000004311600	ROSALVO ADERALDO	000000	ÁREA PÚBLICA 01-C	JD RIO GRANDE	985,85	0
000004311700	ISAURA FERREIRA DA CRUZ		ÁREA PÚBLICA 01-D	JD RIO GRANDE	669,49	0
000004311800	ROSALVO ADERALDO	000000	ÁREA PÚBLICA 01-B	JD RIO GRANDE	4726,98	0
000004311900	ISAURA FERREIRA DA CRUZ		ÁREA PÚBLICA 01-A	JD RIO GRANDE	264,01	0



CRIANÇA E ADOLESCENTE
PRIORIDADE ABSOLUTA

CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

AV. GERALDO ROQUETE Nº774 - COESTER - FERNANDÓPOLIS/SP - CEP: 15603-015

(17) 3442-5125

(17) 99783-0788

conselhotutelar@yahoo.com.br

Ofício 804/2025

Fernandópolis/SP, 26 de novembro de 2025

O Conselho Tutelar dos direitos das Crianças e dos Adolescentes de Fernandópolis - SP, sediado a Rua Geraldo Roquete, 774 - Coester, vem através deste atestar a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis no patrimônio municipal que atendam, de forma satisfatória e imediata, aos requisitos técnicos de instalações e localização necessários para o adequado funcionamento e atendimento das finalidades precípuas do Conselho Tutelar.



Agenor Manoel da Silva
Presidente do Conselho Tutelar

Agenor Manoel da Silva
CONSELHEIRO TUTELAR
RG 17.872.226-1

Memorando 1- 31.676/2025

De: Adriano M. - SMASC

Para: SMASC-COM - Compras

Data: 26/11/2025 às 09:15:38

Encaminhado para devidas providências.

—

Adriano Julio Maiolo
Agente Administrativo

Memorando 2- 31.676/2025

De: Adriano M. - SMASC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/12/2025 às 10:57:07

Bruno Renato Correa - SMASC-COM

—

Adriano Julio Maiolo
Agente Administrativo

Principais itens em desconformidade:

- **Banheiro:**
 - As barras de apoio instaladas na bacia sanitária estão posicionadas em desconformidade com a subseção 7.3.1.2 da NBR 9050:2004 e subseção 7.7.2.2 da NBR 9050:2015 e NBR 9050:2020.
- **Estacionamento:**
 - Inexiste demarcação de vaga para PNE.

8.19 CONSELHO TUTELAR

Registros fotográficos:



FOTO 129: Guia rebaixada.



LUCAS TARLAU BALIEIRO

ENGENHARIA

Fone: (17) 99744-9432 E-mail: lucastarlaubalieiro@hotmail.com CNPJ: 30.708.359/0001-89
Rua Guilherme Cecchini, nº 1165 - Sala A - Maria Nazareth - Fernandópolis/SP - CEP 15.603-672

fls. 1730

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS TARLAU BALIEIRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/06/2025 às 02:50, sob o número WFND25700506483. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005705-55.2015.8.26.0189 e código CKzTQr0n.



FOTO 130: Estacionamento.



FOTO 131: Rampa (não possui guarda-corpo, corrimão e guia de balizamento).

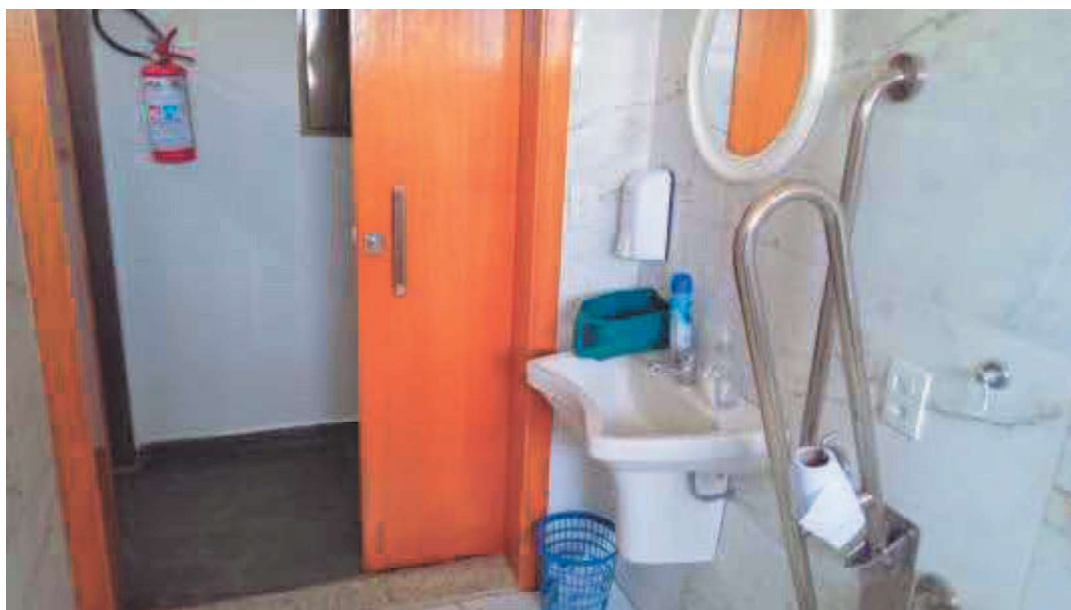


FOTO 132: Porta do banheiro e lavatório (lavatório não possui barras de apoio).

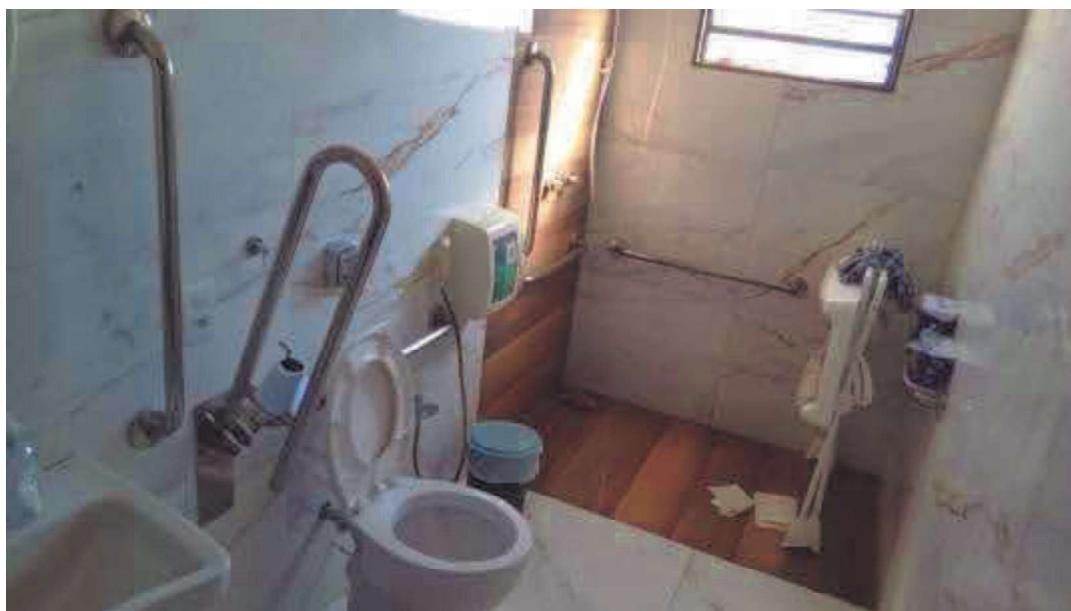


FOTO 133: Bacia sanitária e box do chuveiro.



FOTO 134: Soleira da porta do banheiro tem desnível de 1,5 cm sem tratamento especial.

Principais itens em desconformidade:

- **Banheiro:**
 - O lavatório não possui barras de apoio, conforme exigido na subseção 7.3.6.4 da NBR 9050:2004 e subseção 7.8.1 da NBR 9050:2015 e NBR 9050:2020.
- **Rampa:**
 - Não possui guarda-corpo, corrimão e guia de balizamento, conforme exigido nas subseções 6.7.2, 6.7.1.1 e 6.5.1.7 da NBR 9050:2004, respectivamente, e subseção 6.6.2.8 da NBR 9050:2015 e NBR 9050:2020.
- **Rota acessível:**
 - A soleira da porta do banheiro possui desnível de 1,5 cm sem tratamento especial, sendo este superior aos limites estabelecidos na subseção 6.1.4 da NBR 9050:2004 e subseção 6.3.4 da NBR 9050:2015 e NBR 9050:2020, estando, dessa forma, em inconformidade, prejudicando a mobilidade para acesso ao banheiro PNE.

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.560.751/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2008
NOME EMPRESARIAL KITIBENS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1911	COMPLEMENTO *****
CEP 15.603-090	BAIRRO/DISTRITO COESTER	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CIPLAFE.COM.BR	
TELEFONE (17) 3465-6060		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **16:37:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 1459579

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 536938/3515509/2025

Endereço: AVENIDA GERALDO ROQUETE

Nº: 774

Complemento:

Bairro: COESTER

Município: FERNANDOPOLIS

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - REPARTIÇÃO PÚBLICA, EDIFICAÇÕES DAS FORÇAS ARMADAS E POLICIAIS

Proprietário: APARECIDO ORATI

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

Responsável Técnico: GUSTAVO AGUSTINI ORATI

CREA/CAU: A915718

ART/RRT: 16413861

Área Total (m²): 192,15

Área Aprovada (m²): 192,15

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 05/01/2029

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassar ou suspender o CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Fernandopolis, 5 de Janeiro de 2026



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: Gustavo Agustini Orati
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 318.XXX.XXX-74
Nº do Registro: 000A915718

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16413861R01CT001
Data de Cadastro: 06/01/2026
Data de Registro: 06/01/2026

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Aparecido Orati
Tipo: Pessoa Física
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 438.XXX.XXX-00
Data de Início: 29/12/2025
Data de Previsão de Término: 29/12/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: GERALDO ROQUETE
Bairro: COESTER

CEP: 15603015
Nº: 774
Complemento:
Cidade/UF: FERNANDÓPOLIS/SP

Coordenadas Geográficas: longitude -50.24405506457526 - latitude -20.285702248404288

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO
Atividade: 5.7 - LAUDO TÉCNICO

Quantidade: 192,15
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

- Laudo técnico para AVCB
- Instalação e/ou manutenção dos equipamentos de segurança contra incêndio

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16413861R01CT001	Aparecido Orati	RETIFICADOR	06/01/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista Gustavo Agustini Orati, registro CAU nº 000A915718, na data e hora: 2026-01-06 11:13:59, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

P.M. FERNANDOPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA

47.842.836/0001-05

LISTAGEM DE DÉBITOS

Cadastro 000000333400	Inscrição 000000333400				
CPF/CNPJ 10.***.751/0001-**	Nome KITIBENS A***** ** ***** ****				
Logradouro GERALDO ...	Número 774	Complemento			
Bairro COESTER	Cep 15603-015	Setor	Quadra 22	Lote P1	Unidade 1

Código	Ano	Cadastro	Descrição	Devedor						
1984881	2026	000000333400	IPU	KITIBENS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA						
Vencimento	Par	Situação	Valor	Correção	Multa	Juros	Descon	Honorários	Total	
16/03/2026	1	ABERTO DO EXERCÍCIO	141,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,49	
15/04/2026	2	ABERTO DO EXERCÍCIO	141,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,49	
15/05/2026	3	ABERTO DO EXERCÍCIO	141,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,49	
15/06/2026	4	ABERTO DO EXERCÍCIO	141,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,49	
15/07/2026	5	ABERTO DO EXERCÍCIO	141,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,49	
17/08/2026	6	ABERTO DO EXERCÍCIO	141,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,49	
15/09/2026	7	ABERTO DO EXERCÍCIO	141,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,49	
15/10/2026	8	ABERTO DO EXERCÍCIO	141,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,49	
16/11/2026	9	ABERTO DO EXERCÍCIO	141,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,49	
15/12/2026	10	ABERTO DO EXERCÍCIO	141,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,52	
Total dívida			1.414,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.414,93	

TOTAL: 1.414,93 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.414,93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

P.M. FERNANDOPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Cadastro	Inscrição					Exercício
000000333400	000000333400					2026
Proprietário					CPF/CNPJ	
KITIBENS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA					10.560.751/0001-16	
Compromissário					CPF/CNPJ	
KITIBENS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA					10.560.751/0001-16	
Logradouro		Número	Lado	Complemento		
AVENIDA - GERALDO ROQUETTE		774	Par			
Bairro	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Complemento Lote	
COESTER		22	P1	1	P1	
Loteamento	Cep	Setor (lot.)	Quadra	Lote (lot.)	Unidade Face de Quadra/Seção	
	15603-015					

Áreas

Terreno	Edificada	Total Edificado	Excedente	Testada
252,00m²	174,81m²	174,81m²	0,00m²	32,00m

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que NÃO CONSTAM DÉBITOS EM ABERTO, e sim lançamentos à vencer relativos à Tributos Municipal, rmos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), combinado com o art. 342 da Lei Complementar nº 46 de 21 de janeiro de 2006 (Código Tributário Municipal), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou discutidos em processo que determine a suspensão, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Emitida às 10:11:25 do dia 13/03/2026

Válida até 12/04/2026

Código de Controle da Certidão/Número 45AB6F4B9856F6EB

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 10.560.751/0001-16

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26030668762-18
Data e hora da emissão 13/03/2026 10:33:17
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KITIBENS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA.
CNPJ: 10.560.751/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:35 do dia 05/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2026.

Código de controle da certidão: **0A2A.A8C0.362A.A3AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.560.751

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 80075087

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/03/2026 10:41:33

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KITIBENS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.560.751/0001-16

Certidão nº: 16072337/2026

Expedição: 13/03/2026, às 10:44:02

Validade: 09/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KITIBENS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.560.751/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 9132025

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/03/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

KITBENS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 10.560.751/0001-16, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de março de 2026.

PEDIDO Nº:

0094837794





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.560.751/0001-16 DUNS®: 899746068
Razão Social: KITIBENS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	19/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/05/2026	Automática